



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0201/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0201/1996 DE 29/02/96

PROMOVENTE: VEREADOR NELO RODOLFO

EMENTA:

Dispoe sobre a instalação de sanitarios publicos para deficiente fisicos e mentais com acompanhamento nas dependencias dos Shopping Centers, Centros Comerciais e estabelecimentos de diversão publicas no Municipio de São Paulo, e dá outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 14:37:34

00000013884-36



ARQUIVADO EM

REGINA APARECIDA BARRIAS
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA IV



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	01	de proc.
nº	201	de 1996

São Paulo

01 - PL
01-0201/1996

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instalação de sanitários públicos para deficientes físicos e mentais com acompanhantes nas dependências dos Shopping Centers, Centros Comerciais e estabelecimentos de diversões públicas no Município de São Paulo, e dá providências.

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 29 FEV 1996

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COMISSÃO DE SAÚDE
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO
COMISSÃO DE URBANISMO

PR: OFENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a instalação de sanitários públicos para deficientes físicos e mentais com acompanhante nas dependências dos Shopping Centers, Centros Comerciais e estabelecimentos de diversões públicas no município de São Paulo.

Art. 2º - A instalação deverá ser de fácil acesso de modo a garantir ao deficiente sua segurança, bem como a de seu acompanhante.

Art. 3º - A inobservância desta lei, implicará ao infrator multa de 3.000 (três mil) U.F.I.R e o fechamento administrativo do estabelecimento comercial.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SEÇÃO DE REVISÃO

9 FEV 1996

- DT 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data: (resposta) rubri-
cado(s) sob n.º 3 e folha de deliberação sob
n.º 4 / 6 / 3 96 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	2.07	19 96

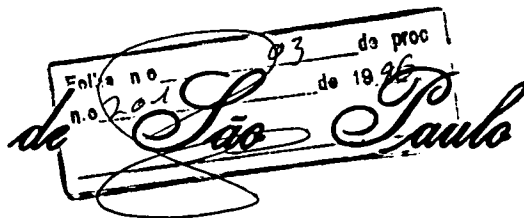
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Sessões, 28 de fevereiro de 1.996


Nelo Rodolfo
Vereador



Câmara Municipal de
JUSTIFICATIVA



A presente propositura tem como finalidade estabelecer a instalação de sanitário para deficientes físicos e mentais com acompanhante nos Shopping Centers, Centros Comerciais, e estabelecimentos de diversões públicas do município de São Paulo.

A necessidade desta instalação permitirá ao deficiente maior conforto e tranquilidade no acesso de suas necessidades pessoais de compras e lazer nestes estabelecimentos.

Por diversas vezes, vemos casos em que os deficientes são discriminados por não ter um sanitário próprio, sendo obrigados a usar os já existentes e serem expostos a constrangimentos e humilhações, bem como a seus respectivos acompanhantes.

A instalação de sanitários próprios viria a resolver os problemas decorrentes da entrada de acompanhante quando o deficiente necessita de ajuda para sua utilização, deixando de expô-lo e submetê-lo a situações de extremo constrangimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 201 de 19 96 06 03 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta,
em 06/03/96.

MARIA CANDIDA RODRIGUES PEREIRA
Ass. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

06/03/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07.03.96 às 1300hs

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em de 17.03.96 às 1300hs

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 05

Em 17.04.96

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	05	do proc.	
N.º	211	de 1986	
O funcionário	Paulo		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 22/03/96


Ver. Darcio Ribeiro

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0595/1996

Municipal de

Folha n.º 06	do proe
N.º 201	Paulo
O- <i>funcionário</i>	<i>LM</i>

IAICHO OIRAIQ en OIRAIQ
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0201/96.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, que dispõe sobre a instalação de sanitários públicos para deficientes físicos e mentais, com acompanhantes nas dependências dos Shopping Centers, Centros Comerciais e estabelecimentos de diversões públicas no Município de São Paulo.

A presente matéria insere-se no âmbito do controle das construções urbanas que, segundo Hely Lopes Malheiros, "é atribuição específica do Município, não só para assegurar o ordenamento da Cidade em seu conjunto, como para assegurar-se da segurança, da salubridade e da funcionalidade de cada edificação, individualmente considerada ... O Código de Obras, como elemento da legislação edilícia, deve reunir em seu texto, de modo orgânico e sistemático, todos os preceitos referentes às construções urbanas, especialmente para as edificações, nos aspectos de estrutura, função e forma, convenientes à obra individualmente considerada." (Direito Municipal Brasileiro, 7ª ed., Ed. Malheiros, págs. 417/419).

Em virtude de se tratar de projeto que cuida de matéria relativa ao Código de Obras e Edificações deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante sua tramitação, conforme prevê o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

A presente matéria está embasada no art. 13, incisos I e XX e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 09/09/96

17 - RELCOM
17-0534/1996



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGrafo	SESSÃO	DATA	LABORADOR	UNIFIO	CONT. AC. RTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA EMEIO AMBIENTE

Presidente: Sr. Vereador Emílio Meneghini

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Faria Lima

Tereza Cristina de S. Lajolo

Ana Maria Quadros

Audiência Pública realizada no "Auditório Vereador Antonio Sampaio"
da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de junho de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Emílio Meneghini

(Memo. nº.: 39/96)

Secretária: Mariamalia

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G22	2	Anelise	AUDIÊNCIA P.	19.06.96		

O SR. EDUARDO DELAMANA (Secovi) - Eu só vejo um problema n es
se projeto de lei, que é relativo à fiscalização. Fazer a fiscalização
para auto de conclusão para habite-se - estou imaginando um edifício re-
sidencial onde houver lareiras - implica o funcionário público ter que
subir todos os andares para fiscalizar se existe a tela ou não. Penso
que seja um complicador muito grande. Isso não deveria nem ser motivo de
legislação.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Então, a sua ~~p~~ opinião é que, não
tendo como fiscalizar, é difícil essa exigência.

Mais alguém quer opinar sobre esse projeto? (Pausa.) Então,
passaremos ao próximo. O Sr. Paulo Roberto tem a palavra para a ~~leitura~~
leitura.

O SR. A PAULO ROBERTO - ~~Projeto de lei nº 201/96, de autoria~~
~~do nobre Vereador Nelo Rodolfo,~~ O projeto torna obrigatória a instala-
ção de sanitários públicos para deficientes físico s e mentais acompa-
nhados nas dependências de shopping centers, centros comerciais e es-
tabelecimentos de diversões públicas. O não-atendimento dessa lei impli-
cará multa de 3.000 UFIRs ao infrator.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G22	3	Anelise	AUDIÊNCIA P.	19.06.96		

A justificativa do autor é que a instalação desses sanitários permitirá aos deficientes maior conforto e tranquilidade na satisfação de suas necessidades pessoais por ocasião de seus momentos de lazer e compras nos citados estabelecimentos. Também justifica o autor que os deficientes são ~~as~~ discriminados por não terem sanitários apropriados, ficando expostos a constrangimentos, humilhação, assim como seus acompanhantes.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Já sabemos que esses banheiros têm exigência. Na legislação, já há a exigência de banheiros adaptados aos deficientes físicos. Aqui na Câmara mesmo e em outros lugares. Essa lei já existe.

O SR. EDUARDO DELAMANA (Secovi) - A lei que a Sra. Vereadora citou é a lei nº 11.345, de 14.04.93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G-23	1	Carla	Aud. Pública	19.06.96		

de 14.04.93. Ela dispõe sobre adequação das edificações para as pessoas portadoras de deficiências e dá outras providências. O art. 1º desta lei fala que para se integrar o código de obras e edificações do município com o título próprio de normas de adequação das edificações a pessoas deficientes a norma NBR 9.050 de setembro de 95, da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Inclusive estou com esta NBR e a própria prefeitura já instalou uma comissão permanente de fiscalização da acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física. Os projetos estão sendo analisados agora muito rigorosamente dentro desta ótica.

Não vejo, então, mais sentido neste projeto de lei, uma vez que já existe uma lei e ela vem sendo...

A SRª. ANA MARIA QUADROS - O Roberto chamou a atenção que é com acompanhante, mas as exigências são normas mundiais. Quando se fez essa lei que você colocou, as exigências obedecem a padrões mundiais. Ele colocou que a nova lei é com acompanhante, mas como o tamanho já supõe o acompanhante, pelos banheiros que tenho entrado. Aqui na Câmara o banheiro tem um tamanho tal que permite o acompanhante.

Nós temos aqui o assessor do Vereador Nelo Rodolfo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G23	2	Carla	Aud. Pública	19.06.96		

O SR. _____ - Bom dia. O intuito des

te projeto foi justamente a questão do acompanhante. O gabinete recebeu um abaixo-assinado com mais de 5.000 assinaturas solicitando que o acompanhante levasse o deficiente ao banheiro, seja ele masculino ou feminino. É o caso de uma pessoa que tenha um filho com deficiência mental do sexo masculino. Como a mãe levaria ele, num shopping, ao banheiro? Ele iria usar o banheiro masculino ou feminino?

Há dois anos aconteceu um caso, num shopping no Tatuapé, onde o irmão foi levar o outro irmão ao banheiro e o segurança o retirou do banheiro e o submeteu a um constrangimento porque parecia um ato homossexual, e não era o caso. Até que fosse provada a deficiência, foran mais de três horas de discussão.

A SRª. ANA MARIA QUADROS - O que o senhor está levantando é o seguinte: se o acompanhante for do mesmo sexo não há problema nenhum, mas se for de sexo diferente é um problema sério, então tem sentido, um sentido meio social, o projeto de lei. Se for só pelo banheiro as normas já contemplam. Mas tendo em vista acompanhantes com sexos diferentes aí não há como entrar nos banheiros públicos, é profundamente legítima essa representação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	3	Carla	Aud. Pública	19.06.96		

o ~~substitutivo~~ substitutivo, se o Nelo concordar, para não ter que entrar outra vez. Ele é rico, ele realmente vem resolver uma situação constrangedora, e não fica claro na leitura do projeto. Fala-se só com o acompanhante, mas tem que determinar que possa ser de sexo diferente para justificar a construção separada.

Mais alguém gostaria de se ~~pronunciar~~ pronunciar?

A SRª. REGINA MONTEIRO - Sou do "Defenda São Paulo". Gostaria só de saber se no substitutivo vai ~~ter~~ dizer que terá um lugar específico, pois acho interessante a idéia, realmente precisa de um substitutivo, mas se ~~for~~ será determinado que terá um lugar específico externo aos outros banheiros, porque o que vemos hoje é isso, o local está inserido dentro. Fica difícil numa lei dizer que pode entrar. Poder entrar, pode, mas terá que ser com a porta externa, não é comum a todos.

A SRª. ANA MARIA QUADROS - Regina coloca que na sugestão que seja trazida à comissão já sugira essa parte, porque realmente na lei não fica ~~claro~~ claro e o pessoal pode vetar porque já existe lei semelhante.

-Comentário inaudível.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G23	5	Carla	Aud. Pública	19.06.96		

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Sim, mas acho que a sugestão do Vereador pode ser ~~mais~~ ampliada. Por favor, use o microfone.

O SR. _____ - A questão desse PL seria mais para o Executivo regulamentar pois ele tem todas as condições de dizer dimensões, lugares. A lei só prevê a criação.

~~_____~~

~~_____~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
G24	1	Adilia	aud pub	13 6 96		

A lei so prevê a criação.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Então, é so colocar essa parte no lugar. Isso que vocês colocaram, como a gente deixa claro?

O SR. - Eu acredito que o proponente está de acordo.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O Vereador concordando, a comissão apresenta substitutivo para que se atinja a finalidade específica. Mais alguém quer falar sobre este projeto?(Pausa)

O próximo projeto é o de nº327/96, de autoria do Vereador Wadih Mutram, que eu pediria ao Roberto para fazer a leitura.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 327/96, de autoria do Vereador Wadih Mutran. Regulamenta a expedição de alvará para o funcionamento das pistas de Kart in door no Município de São Paulo.

Pela proposta, a licença deverá ser adquirida com antecedência de 30 dias da instalação, e o pedido deverá estar acompanhado de:

- a - termo de responsabilidade;
- b - comprovante de celebração de seguro contra incêndio e explosões;
- c - Laudo de pré vistoria com parecer técnico dos órgãos competentes;
- d - comprovante do pagamento de IPTU.

Haverá, após a aprovação do pedido e antes da expedição do al-



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 15 do proc.
N.º 201 de 1996
O fun.º

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
					SEM REVISÃO	

DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA
DI. 10

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE.

Presidente: Sr. Vereador Emílio Meneghini

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Bruno Feder

Faria Lima

Tereza Cristina de S. Lajolo

Ana Maria Quadros

Audiência Pública realizada no Auditório Ver. Antonio Sampaio
da Câmara Municipal de São Paulo em 21 de agosto de 1996.

Solicitante: Sr. Vereador Emílio Meneghini

(Memo nº 50/96-Com. Pol. Urb. Metrop. e Meio Ambiente).



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA
0-8	3	Marcia	Com.Pol.Urb.	21.8.96

menos que não seja uma situação desagradável para a criança e para as mães, que se vêm envolvidas até em situações de agressividade, de violência dentro dos transportes coletivos. Portanto, o objetivo do projeto é garantir esse direito da criança e do adolescente.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra se encontra aberta.

Cumprimentamos mais uma vez a Vereadora Ana Martins pela oportunidade do projeto. Passemos então ao assunto "Código de Obras", que estava marcado para as 10 horas. Como são 10h10, vamos colocar em discussão: PL 1.368/95; primeira audiência pública; estabelece normas de funcionamento para parques de diversões temáticos, aquáticos e circos do Município de São Paulo. Autor: Bruno Feder.

O SR. ROBERTO - Projeto de lei nº 1.368/95, de autoria do Vereador Bruno Feder. O projeto estabelece normas de funcionamento para parques de diversões temáticos, aquáticos e circos situados no Município. Pela proposta, a liberação do alvará de funcionamento, ou do auto de licença de localização, funcionamento e estabelecimento dependerá de vistoria técnica de órgão do



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
0-8	4	Marcia	Com.Pol.Urb.	21.8.96	O funcionário	de 1996

Executivo, credenciado e habilitado a analisar, decidir, fiscalizar e atestar a segurança e a estabilidade das instalações. Ao solicitar o alvará ou a licença, o interessado deverá apresentar:

- a) personalidade jurídica, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- b) inscrição no C.C.M. da Prefeitura;
- c) documento que comprove autorização para uso do imóvel do estabelecimento;
- d) planta da área;
- e) planta de localização dos equipamentos na área;
- f) planta de localização do espaço de higiene pública, enfermagem, alimentos e outros produtos;
- g) pasta técnica com projeto do sistema de produção de descargas atmosféricas, medição de aterramento dos equipamentos, projeto de instalação elétrica com cabine de força e redistribuição, livre segurança, caldeiras e vasos de pressão, projeto de segurança para o caso de desastre, laudo de inspeção dos equipamentos, laudo de operação e técnica dos equipamentos, manuais de operação e procedimentos de emergência editados em português, comprovante de treinamento do operador e manual de segurança.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART
0-8	5	Marcia	Com.Pol.Urb.	21.8.96	funcionário	10

Folha nº 18 do proc.º
Nº 201
ORADOR
funcionário
CONT. APART 10

Todos os documentos técnicos deverão ser elaborados por empresa especializada, registrada no CREA E NA Junta Comercial do Estado de São Paulo; que recolherá a RT, a notação de responsabilidade técnica. Tanto o alvará de funcionamento, como o auto de licença de funcionamento e localização, deverão ser renovados a cada 180 dias. Os estabelecimentos deverão manter seguro contra acidentes ou morte para os usuários, cujos números de apólices deverá constar do ingresso, e cuja cobertura deverá ser explicitada em placas informativas.

Se os estabelecimentos estiverem em área pública, serão obrigados a distribuir gratuitamente às creches, ~~manter~~ centros de juventude, escolas municipais ou conveniadas, 500 ingressos ~~manter~~ ~~disponíveis~~ para uso em todos os seus equipamentos.

O descumprimento desta lei implicará em multa de 2.280 UFIR, equivalente a 2.106 reais hoje. No caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, acrescida a cada dia de 470 UFIR.

A justificativa do autor é que, como o lazer deve ser oferecido ao público com segurança, para garantir a proteção e tranquilidade do usuário, e como o adequado funcionamento dos parques de diversões e circos dependem de instalações que ~~devam~~ respeitem



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART. OC.
0-8	6	Marcia	Com. Pol. Urb.	21.8.96	O funcionário	08 1996

condições mínimas, a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, através do Contru, seu órgão competente, deve expedir alvará de funcionamento após vistoria adequada.

O Vereador apresentou também vários recortes de jornais que retratam acidentes em parques de diversões.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 20 de 20	
09	1	Dagmar	Pol.Urbana	21.08.96	ORADOR	CONT. APART.
					O funcionário	19 96

A comissão da Comissão de Justiça elaborou um parecer pela legalidade da proposta, mas em favor de uma melhor técnica de elaboração legislativa propôs um substitutivo.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta aos presentes. Tem a palavra a Vereadora Aldaíza Sposati.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Claro que é extremamente importante pensarmos em todas as medidas de segurança urbana. Não sei se está presente algum empresário da atividade circense, mas gostaria até de ouvir um pouco o arquiteto José Carlos, pois parece-me que quando se fala em parque de diversões ou parque aquático, trata-se de um estabelecimento fixado; o circo é volante, tem periodicidade. Então a minha dúvida é se toda essa exigência é passível realmente de viabilidade num circo, ou se isso seria mais para os estabelecimentos fixados e locais. E se o grau de exigência colocado para essa proposta circense não vai ao encontro de uma redução dessa atividade. Fico com essa dúvida e gostaria de discutir um pouco com empresários das atividades circenses.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta.

O SR. JOSÉ CARLOS - Arquiteto, assessor da Bancada do PT.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART
09	2	Dagmar	Pol.Urbana	21.08.96	J. Carlos	

Realmente, parece discrepante haver exigências idênticas para um circo e para um Play Center, por exemplo, ou aquele parque aquático que fechou. Já existe no Código de Edificações uma licença específica para estabelecimentos provisórios. É evidente que o circo também precisa de condições de segurança, só que pelo tipo de documento exigido e o tempo necessário para sua providência seria incompatível com o tempo de permanência no local. Então seria conveniente criar uma norma mais específica para fiscalização dos circos, que ela fosse prévia, com a responsabilidade de especialistas em segurança, mas não nas mesmas condições dos grandes estabelecimentos.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O que está no Código de Obras já é satisfatório para que o circo ofereça segurança?

O SR. JOSÉ CARLOS - Não. A cada ano saem normas mais apropriadas, por exemplo, para locais em que ocorrem bailes de carnaval. É muito parecido com o circo pelo afluxo de público não usual. Então é preciso criar uma rotina específica para o licenciamento dos circos. Deve ser complementado, sim.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Então podemos sugerir ao vereador autor do projeto que fizéssemos um substitutivo, especificando o



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	QUADRO	CONT. APARTE
09	3	Dagmar	Pol.Urbana	21.08.96	O funcionário	22 de 1996

que for necessário.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Eu teria mais uma sugestão: que para a segunda audiência pública houvesse o chamamento de empresas ligadas tanto a empresas ou à área circense quanto as outras estabelecidas como o Play Center.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Só para ler os convidados para discutir o PL 1.368/95: Federação do Comércio do Estado de São Paulo, Associação Comercial de São Paulo, Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura, Cecov, Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo, Instituto de Engenharia, Instituto dos Arquitetos do Brasil, Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo, e o CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Por isso é que estou propondo que haja o convite, inclusive com a anexação do projeto, diretamente para empresários circenses.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Agradecemos a presença aos que aqui estão, que é muito enriquecedora, mas lamentamos que quase todos tenham faltado para discutir um assunto que afeta tantas instituições.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTINUAÇÃO
09	4	Dagnar	Pol.Urbana	21.08.96	Ana Maria	

É interessante a sugestão da Vereadora Aldaíza Sposati para que sejam convidados, e vamos consultar o vereador se ele concorda que façamos o substitutivo, separando essa parte do circo, que é específica. Vamos consultar o Vereador Bruno Feder. Alguém mais quer fazer uso da palavra?

(entao cumprimentando o v tambem - 10 monteiro)



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n° 24 do proc. 201 d 13 de 1996	APARTE
0-10	1	Monteiro	C, Pol, Urb.	21.08.96	O funcionário	

Então, cumprimentando o Vereador também, pela oportunidade da proposta, as sugestões aqui apresentadas e passamos ao próximo assunto. O próximo projeto é o 830/95, Primeira audiência pública, dispõe sobre os abrigos especiais que asseguram condições básicas de segurança e salubridade à população. Autor: Carlos Zarattini.

O Carlos Zarattini é suplente. Há alguém aqui representando o Vereador? Ele não está no exercício do mandato, apenas em alguns meses ele pôde assumir.

Com a palavra, então, o Roberto.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 830/95, de autoria do Vereador Carlos Zarattini. O projeto dispõe sobre o atendimento em abrigos especiais que asseguem condições básicas de segurança e salubridade à população, os casos de situações de desmoronamento, enchentes ou graves riscos para as famílias. Esses abrigos deverão apresentar os seguintes padrões de qualidade:

1. Um espaço de 25 metros quadrados para cada família, 2. Instalações de refeitório e ~~instalação~~ local apropriado para as crianças. 3. Banheiros em número não inferior a um para cada cinco fa-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	do	CONTAPARTE
0-10	2	Monteiro	C. Pol. Urb.	21.08.96	funcionário	12	76

Folha n° 25 do proc.
N° 201
do CONTAPARTE

mílias,

Esses abrigos atenderão aos moradores na mesma região administrativa que ocupavam antes da remoção e deverão dar um atendimento em caráter provisório não excedendo o prazo de 90 dias,

A justificativa do autor é que ele entende que o projeto garantirá à população alvo de remoção pelo Poder Público Municipal condições dignas de moradia nos abrigos especiais, evitando o deslocamento dos moradores de um local a outro da Cidade, por vezes muito distante dos locais onde eles moram,

A ~~posição~~ posição da Comissão de Justiça foi pela inconstitucionalidade e ilegalidade. Posteriormente, houve recurso por parte do Líder da Bancada do PT, tendo sido aceito esse recurso pelo Plenário.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI - Queria tecer alguns comentários em relação ao projeto do caro Vereador Carlos Zarattini, que são os seguintes: acho que nós necessitamos de uma política de acolhida na cidade de São Paulo e essa política de acolhida acho que a gente pode pensar de três naturezas. Uma é para aquela população adulta, ou infanto-juvenil, que está nas ruas, e que não deveria estar,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-10	3	Monteiro	C.Pol.Urb.	21.08.96		

evidentemente, e isso seria principalmente a idéia de abrigo por ocasião inverno. Há até uma ~~distinção~~ distinção de discussão se a gente fala, se a denominação é "albergue" quando é provisório e "abrigo" quando é permanente. Então, acho que esse é um tipo de acolhida daqueles que estão na rua.

Um outro tipo de acolhida é para a população que enfrenta um risco e não tem o recurso próprio para poder..., por exemplo, há um desabamento da sua moradia, ela não tem nem o recursos para ir para a sua família se abrigar, ou para ir para ir para um hotel, diante do seu recurso econômico. Quer dizer, já tivemos várias situações, lembro a do Alto de Pinheiros, em que com o desabamento a família, até era problema da Sabesp, a Sabesp chegou a pagar hotel para a família a ele se dirigir. O que quero lembrar é que aqui se está tratando da família de baixa renda. Seguramente, é essa a questão que está aqui colocada e que há essa distinção.

Por terceiro, acho que uma outra questão de abrigo que também está a merecer uma certa regulamentação pelo Município, é o abrigo da terceira idade, as chamadas formas asilares da terceira idade, em que têm sido encontradas várias e várias irregularidades, até mesmo de reter o valor da aposentadoria para pagamento desse asi-



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	O ORADOR	APORTE
0-10	4	Monteiro	C. Pol. Urb.	21.08.96		

lo e o procedimento muito aquém dos padrões que seriam necessários. Estamos até discutindo e vendo a maneira de poder ser regulamentado.

Mas o que o nobre Vereador está enfatizando aqui não são nem esses abrigos para a população de rua nem esse abrigo para a terceira idade, a disciplina que ele faz é em relação a situações de remoção provocadas pela Prefeitura do ponto de vista de segurança urbana. E aí a proposta de lei incide em algumas questões muito interessantes. Por exemplo, o artigo terceiro diz o seguinte: "Ninguém pode permanecer no abrigo acima de 90 dias." Hoje a população tem permanecido em abrigos, inclusive em containeres, por um ano ou até mais. Então, realmente esse prazo de 90 dias..., nesta última calamidade ocorrida em Itaquera, em que a população ocupava um ex-alojamento do Metrô, das obras lá do José Bonifácio, na verdade ela estava lá há quase um ano. Então, esse artigo terceiro do Vereador dá um limite de prazo para a permanência no abrigo.

Acompanhei também o Jardim D'Abril e essa iniciativa do Vereador tem a ver como o Jardim D'Abril, em que a população foi para uma escola municipal, as crianças dessa escola municipal ficaram sem as aulas, perderam o ano, no ano passado, do Condessa Mataraz-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-10	5	Monteiro C. Pol. Urb.		21.08.96		

zo e, na verdade, a população também ficou prejudicada e não teve
uma solução. O artigo quarto relembra essa questão das escolas e
de centros esportivos, dando um prazo de uso máximo de 15 dias, o
que me parece muito ~~insuficiente para a população~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
011	1	Anelise	Pol. Urbana	21.08.96		

interessante, porque, muitas vezes, o abrigo na escola cerceia a continuidade das aulas, do coletivo das crianças, além de não ser adequado.

Todavia, no parágrafo único, quando o Vereador desenha a forma física do abrigo, penso que sua proposta tenha sido muito acanhada. Comparando, um abrigo existente na Gen. Mendes em Vila Maria Alta tem um espaço no cômodo de 25 m². A população foi para lá dia 4 de outubro de 1995. E nesse espaço um pouco menor - deve ter de 20 a 22 m², é 7m por 3,5 -, em geral, ficam duas famílias. As pessoas cozinham ali mesmo, não há propriamente um local de cozinha coletiva. Isso acarreta vários problemas. A quantidade de banheiros não inferior a um para cada família também é muito acanhado, porque temos aí um banheiro para cada 20 ou 25 pessoas.

É importante que tomemos ~~maior~~ consciência dessa precariedade, estou querendo incentivar, falando até um pouco demais sobre isso nessa audiência. Eu estava até discutindo com o Malcon(?) no domingo sobre essa questão, ou seja, que o padrão de civilidade nesta cidade, que seria ter basicamente uma política de acolhida, é extremamente precário, para não dizer inexistente. Nunca colocamos em questão qual é o padrão de dignidade para acolhida de quem não tem para onde ir.

Minha proposta é de alterar esse parágrafo único para colocar-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
011	2	Anelise	Pol.Urbana	21.08.96		

mos uma outra questão. Evidentemente, não estou fazendo nenhuma proposta de hotel, nem 5, nem 3 e nem 2 estrelas, mas dizendo que também não dá para aceitar um padrão decadente. Estamos vendo na prática que esses banheiros coletivos têm-se mostrado extremamente precários.

Na segunda-feira à noite, em ação conjunta do PNBE com a OA, foi iniciado um trabalho de recuperação do Viaduto do Glicério, com projeto do arquiteto do FTA e considero muito importante acompanharmos e fiscalizarmos a qualificação do que está sendo realizado. Foi até muito significativo quando senhores muito bem postos, engravatados, na segunda à noite, partilhavam desse ato com a população de rua, fazendo uma roda, uma dança em conjunto, no sentido da acolhida da população sob o baixo do viaduto.

Essa questão do abrigo para a população de rua, que está sendo objeto até de uma ação civil pública pelo Ministério Público, envolve episódios terríveis que presenciemos neste inverno, quais sejam a mesclagem de população adulta com população infantil, pois não temos abrigos especializados nesta cidade. Não temos abrigos especiais para meninos de rua. Isso é extremamente sério. Como temos a presença do Conselho Municipal da Criança, é bom dizer que essa questão que o Ministério Público está exigindo da Prefeitura e que ainda não houve uma resposta a-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
011	3	Anelise	Pol. Urbana	21.08.96		

dequada precisa ser muito bem alardeada, porque temos recebido várias manifestações a respeito. Essa acolhida à criança de rua não vem se dando em padrão adequado e mais que isso: a política adotada foi a da "escolha de Sofia". Em tendo uma precariedade de abrigo em número e qualidade para a população adulta de rua, cerca de 5 mil pessoas, com apenas 1.200 vagas, dada a exigência do Ministério Público da produção de vagas de abrigo para crianças e adolescentes, foram retirados adultos para a colocação de crianças. Houve, então, várias cenas de possíveis conflitos, em que os adultos tinham que sair para entrar o adolescente. Portanto, a discussão era quem ia para o frio e quem ficava abrigado. Isso é extremamente perverso.

Já que estamos aqui com a sociedade civil, eu gostaria de saudar essa parceria do PNBE e quem sabe conseguimos com isso estender, como diz o Vereador, abrigos especiais em cada região administrativa com essa política de acolhida em um padrão de dignidade, prevendo essas diferenças entre a acolhida da população de rua, acolhida da população vitimada de uma urgência urbana e acolhida da população de terceira idade.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta. Tem a palavra a Sra. Terezinha.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

Folha n.º 32 do proc.
N.º 201 da to 565
GRAD. ORÇ. 10 CONT. APARTE 12

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA		
011	4	Anelise	Pol. Urbana	21.08.96		

A SRA. TEREZINHA HELENA (Fórum DCA de São Paulo) - Fale tam-
bém em nome da subcomissão da criança e do adolescente da OAB. Acerca da
questão do abrigo, na segunda-feira, a OAB fez uma reunião, chamando to-
dos os envolvidos, o Ministério Público, Vereadores, etc. Até agora, não
se resolveu nada...



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. PARTE
0-12	1	Carla	Pol. Urba.	21.08.96		

nem emergencial definitivo como falamos, um dia definitivo, outro emergencial, porque fala para lá e para cá. Bom, então, segunda-feira, às 19 h haverá uma outra reunião, na OAB, de avaliação e ver o que passou e o descaso. As pessoas vão ao Secretário, ele conversa, sai no jornal, pergunta se é ou não é, e a criança na rua, dormindo na rua, não é só por causa de frio, mas estão na mão dos traficantes. Eles dizem que dormem com um olho fechado e o outro aberto, eles não têm sossego. O SOS está na luta tremenda de tirar, com a banquinha legal, com toda a parafernália que estão fazendo, e a dificuldade de tirar da mão dos traficantes. Eles são os braços dos traficantes. Vocês não viram o menininho leirinho que assaltou um banco? Ele é o braço do assaltante. A criança está desprotegida.

Ontem tivemos uma reunião na Faculdade de Direito, três dias de estudo, com o Edson e ele comentou que visitou doze países e este assunto está mais adiantado do que em São Paulo, em muitas cidades de São Paulo. Nós aqui estamos na idade da pedra na questão da criança e do adolescente, está tudo por fazer. Temos um mundo de leis maravilhosas e não conseguimos.

Então, segunda-feira veremos a questão do abrigo.

A outra coisa que queria saber é que há uma questão pedagógica dentro do abrigo. Não é fazer o prédio e depois colocar lá. Acho



Folha n.º 34 do proc. 34					N.º ORADOR 201		N.º CONT. A PARTIR	
RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	O funcionário		Lg	
0-12 2		CARLA	Pol. Urba.	21.08.95				

que deve haver uma reunião conjunta de arquitetos, planejadores, junto com a filosofia, inclusive, do ECA. O que é um abrigo hoje, principalmente para a criança e o adolescente? E a questão de verificar se irá nas regiões.

E nesta cidade imprevisível, tanto em relação ao clima, as pessoas morando em regiões ribeirinhas, em merros, explosões, hoje no metrô Clínicas a questão do vazamento de gasolina, o pessoal com medo de trabalhar nesse metrô, ou seja, vivemos em cima de um barril de pólvora e tem o departamento, quero fazer uma pergunta quanto a isso, a defesa civil, qual a sua verba, pois ela teria que ter esses abrigos. O Conselheiro de Pelotas estava reclamando que outra vez estão usando a escola para por as pessoas que tiveram seu abrigo queimado, os galpões provisórios que estão pegando fogo por causa da eletricidade e da madeira fininha.

Estamos num caos, numa cidade que tem dinheiro. Falta organização e sensibilidade para resolver a questão.

Parabenizo a Vereadora que quando pega uma coisa não pega só um pedaço, imediatamente ela faz a política. Para finalizar, ontem à noite, discutimos, na OAB, a questão de um projeto da Criança e do Adolescente e sabemos que temos, na Câmara, "n" projetos que não estão juntos. Precisamos de um mecanismo para fazer um estudo conjunto



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	ORADOR	CONT. APARTE
0-12	3	Carla	Pol. Urbana	21.08.96	35	funcionário	de 19 96

UM advogado de São José dos Campos falou que precisamos ver a unificação de projetos com o mesmo tema. Não que tiremos o nome do autor, ele pode fazer parte com os outros, para não ficar cada um cuidando de uma parte, um dos braços, outro da perna, outro da cabeça e no fim não unificamos.

A SRS. Malcon Forest - A palavra está aberta.

Por favor falar o nome e a entidade que representa.

O SR. MALCON FOREST - Bom dia SR. Vereador, nobres Vereadoras. Pertencço a algumas entidades ligadas ao meio ambiente como a AMAR e o Movimento Defesa São Paulo.

Vejo com muito bons olhos essa proposta fundamental, inclusive com o adendo proposto pela Vereadora Aldaíza porque temos, realmente, um problema grave, gravíssimo que tem que envolver toda a sociedade civil, o problema do menor abandonado, do desabrigado, o fator realimentador da violência, uma coisa desumana, um despropósito muito grande.

Gostaria de fazer um apelo à Câmara Municipal: divulgar mais as audiências públicas. Agradeço, inclusive, ao Vereador Eraldo Meneghini que teve a gentileza de nos enviar um fax com as



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE (C.
0-12	4	Carla	Pol. Urb.	21.08.96	IV. 201 de 1996 O funcionario 109	Folha nº 36

informações da audiência. É muito importante que a sociedade civil esteja envolvida, que as sociedades organizadas e profissionais estejam presentes. Vimos que várias entidades foram convidadas mas não vieram. E também que se divulgue muito mais na imprensa. Até no sentido positivo, democrático, para o marketing dos vereadores, das propostas. É muito importante que os Vereadores mandem para as suas malas diretas as audiências públicas das quais irão participar.

Quero salientar que ~~EXER~~ ~~EXER~~ temos um problema muito sério nas regiões dos mananciais, Serra da Cantareira, região de guarapinanga com as invasões e na raiz do problema está a questão social-habitacional que tem que ser combatido, resolvido. E com certeza teremos tragédias muito graves em São Paulo, nos próximos anos. Observe isso na Serra da Cantareira, encostas de morro, todas debastadas ~~das encostas de morro, todas debastadas~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART. (C)
0 13 1		Adília	com pol urb	21 8 96	O funcionário	de 1996

Folha nº 31
CONT. APART. (C)
de 1996
O funcionário

E aí a erosão vai agir. Aqueles barracos estão montados em cima da terra e vão cair com a chuva. Não se iluda, minha gente. Vamos ter muitas mortes, muito sofrimento. A proposta do abrigo é uma medida muito boa e visa a minimizar o impacto. Mas, repito, temos de ir à causa raiz: as invasões, o problema habitacional, a preservação dos mananciais, como fator de humanidade.

Muito obrigado.

A SRA. ROSÂNGELA (Voto Consciente) - Em relação aos abrigos especiais, na medida em que acontecer um acidente e pertinente que as pessoas sejam atendidas de forma digna. O poder público tem como fazer isso, que é de sua responsabilidade

Devemos colocar que o poder público não se manifesta na ocorrência de alguma catástrofe, da mesma forma em que também não se manifesta diante do problema em si. Ele fecha os olhos para os problemas da cidade e para as emergências também. O problema habitacional é complicado. As áreas de mananciais são invadidas e a cidade é tratada dessa forma. A zona sul tem todos esses investimentos da Prefeitura.

A sociedade organizada precisa estar ciente desses problemas e atuar nessa área. Moro na zona sul e até me sinto privilegiada, mas a questão não é por aí. O problema de segurança atinge a todos. As catástrofes tiram um pouco da nossa energia.

A SRA. ESTELA (CONSELHO Municipal da Criança e do Adolescente) (Secretaria de Esportes) - o Conselho é paritário, como acredito que a maioria saiba. Participo através da Secretaria Municipal de Esportes.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	DEBATOR	GU	19	CONT	APART
013 2	Adilia	com pol urb	21 8 06	funcionario					

No Conselho, este ano estou participando da comissão de políticas públicas. Esses projetos que hoje foram abordados aqui chegaram na última reunião que tivemos. Ficamos contentes. Compareci pela comissão para acompanhar o pensamento de todos. Ficamos contentes, apesar de alguns trabalhos já virem sendo encaminhados pelo próprio conselho, não a nível de lei mas de programas de ação e acompanhamento do quem vem acontecendo.

Gostaria de esclarecer que estamos com uma postura no Conselho - a gestão que se iniciou agora - de articulação de trabalhos acompanhando crianças e adolescentes. Com isso temos alguns esclarecimentos. Vamos entrar em contato com os vereadores que estão apresentando projetos sobre abrigos e esses ambientes que estão abrigando não de forma adequada. O Estatuto da Criança legaliza a questão dos baheiros, que são poucos.

Gostaríamos que as pessoas que participam de uma ocorrência de uma inundação, desabamento explosão em menos de 90 dias estivessem devidamente acomodadas em algum lugar. Acredito que o vereador colocou o fato pensando que em 90 dias as pessoas estariam devidamente acomodadas. Sabemos que não é fácil. Quanto a limitar, não sabemos o que irá acontecer depois dos 90 dias. Concordo com a Vereadora.

A questão dos banheiros, as acomodações são pequenas para tantas pessoas. A postura do conselho é de um acompanhamento mais exigente para que o ECA seja devidamente aplicado e as crianças e os adolescentes tenham uma vida mais digna.

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	de CONT. PARTE
014	1	dalva	Pol.Urbana	21.08.96	Funcionário	12

Esse grupo executivo teria por função buscar todos os recursos de ordem Federal, Municipal alocados, ou que já existem na cidade de São Paulo, como por exemplo, prédios. O que nós temos de prédios ociosos, pertencentes a União, o Estado e o Município, então na ~~maior~~ medida em que ficamos criando projetos de lei para que se construa abrigos, isso é absolutamente desnecessário isso demanda verba que não existe, atrasando o objetivo básico há anos, e não se consegue tirar a população de rua. Cinco mil pessoas não é nada. Então nós temos prédios ~~sem~~ ociosos em São Paulo, bas-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º 91 do proc. 59

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	N.º	ORADOR	CONT. APARTE
014	2	dalva	Pol. Urbana	21.08.96	3	funcionário	

tava que houvesse realmente uma lei, ou uma forma de operacionaliza-
ção bem articulada, e tiramos realmente, em noventa dias, radica-
indigentes e mendicância dessa forma. O que é lamentável é essa
incapacidade ~~em~~ operacional de todos nós que temos trabalhado com
a questão anos e anos. O custo, são as vidas perdidas e o ~~apre~~
apodrecimento dos seres humanos nas ruas.

Então é n isso que eu gostaria, se possível, estou às
ordens para colaborar ~~em~~ nessa ação.

Muito obrigado.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI -

Queria aqui cumprimentar

o Pará, e sem fazer nenhuma analogia com qualquer propaganda polí-
tica que define preço para retirar pessoas das ruas, ~~até por~~
que essa questão é complexa, mas queria dizer o seguinte: essa comi-
são que você propõe, acho que estamos em via da cidade ter do se-
guinte modo: talvez ~~não~~ nós não conhecemos, isso não está tão públi-
co, mas a partir da do Artigo 200 e 304 da Constituição, foi de-
finida a política de assistência social, como política de segurida-
de social. A partir daí foi publicado em ~~março~~ dezembro de 93,
a Lei 8.742 da Lei Orgânica da Assistência Social, que exige essa

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APREZ.
0	14	3	dalva Pol.Urbana	21.08.96	funcionário	62

Folha n. 42 do prog.

lei, que as cidades tenham o conselho municipal da Assistência Social, e no caso nós estamos, isso já foi fruto de uma conferência municipal, infelizmente São Paulo foi ~~uma das~~ a única capital no Brasil que o Prefeito não chamou a conferência municipal, mas a sociedade civil chamou a conferência municipal, fez suas conclusões levou a Conferências Estadual e Federal. E está, para votação nesta Casa, exatamente a regulamentação do Conselho Municipal da Assistência Social da Cidade de São Paulo, e conta com amparo de várias bancadas dessa Casa, PSDB, PT, Pó do B, PMDB, quer dizer, foi um processo que realmente amplo de discussão. ~~Penso~~ Penso, que se nós conseguirmos aprovar, este conselho junto com a sociedade civil e governo municipal, é que deve manter, porque a política de acolhida é uma política da Assistência Social, e aí poder manter dentro dessa ~~relação~~ relação de parceria. Agora, acho que você coloca muito bem, cinco mil ~~mil~~ pessoas, não é nada, todavia a oferta de abrigo nessa cidade tem sido por volta de de mil a mil e duzentas vagas, quer dizer, é uma guerra de usura do ponto de vista da civilidade. Esse aspecto é bastante importante, só que queria lembrar que há um ~~em~~ diferencial quando você lida com adulto e com a criança, porque a criança ~~em~~ você vai lidar com a ~~em~~ situação do abandono, com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 43 do proc. 201	ORADOR	CONT. APARTE
014	4	dalva	Pol. Urbana	21.08.96		O funcionário	10

a situação da recuperação, que daí são propostas mágicas que dão tempo recorde, para retirar da rua pode realmente engaiolar a criança, mas não significa que você está dando uma resposta de qualidade do ponto de vista educacional. Mas acho que se a gente conseguir ~~aproveitar~~ aprovar, e São Paulo, é um das poucas capitais que ainda não tem esse conselho, várias capitais já ~~já~~ têm, e tendo esse conselho a Lei Orgânica Nacional vincula a vinda de recursos federais e estaduais na existência do conselho e do plano de ação. Em São Paulo não tem nem o Conselho e nem o plano de ação, essa é uma batalha que temos travado aqui. Na Câmara que vai de encontro a sua proposta.

O SR. _____ ~~de nome e sobrenome~~



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
015	1	Norma	Com. Pol. Urbana	21.08.96	O funcionário	

Folha n. 94 do processo 886

ORADOR 201 CONT. APARTE 16

O funcionário

Justamente, eu não sabia da questão do Conselho Nacional de Assistência Social, mas esses conselhos todos precisam, para se efetivar numa prática, e essa prática só será possível com um grupo executivo, quer dizer, é preciso operacionalizar dessa forma, através de um grupo executivo que reúna os diversos setores com poder de resolver as coisas, e que tenha uma ação específica, porque senão teremos mais um conselho e tudo isso acaba sendo utilizado para que as coisas não se resolvam.

Agora, quanto à questão de tempo, sem dúvida, sem apelar para nenhuma demagogia, 180 dias até ~~uma~~ é muito, do outro candidato aí, desses diversos candidatos. E garanto que eu tiraria, se tivesse poder, em 30 dias, toda a população de rua de São Paulo, sem fazer como o Lacerda, que jogava no rio, mas eu tiraria.

É uma ~~questão~~ questão de espírito empresarial, qualquer empresário moleque tira o pessoal da rua. Mas eu quero insistir na questão de a criança ficar na rua, ou não, isso aí, de qualquer forma, mesmo que se já atabalhoadamente, a rua destrói mais do que qualquer engaiolamento, entre aspas, que fosse obviamente tutelado pelos juizes das varas, etc, quer dizer, a criança, na rua, apodrece, sem dúvida nenhuma.



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
015	2	Norma	Com.Pol.Urb.	21.08.96		

Folha n° 45 do prog 63

ORADOR JdI CONT. APART. 13

O funcionário Lg

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Tem a palavra o Zeca; depois a Terezinha.

O SR. ZECA - Esse assunto é tão mais importante. Eu ia voltar à discussão do abrigo, o projeto fala de um aspecto de abrigo que a Aldaíza mencionou, aliás eu acho que ele é mais restrito ainda, ele fala de um aspecto de um abrigo ligado a uma política de habitação. Pode ser o abrigo usado em casos de catástrofe, em ~~EMERGEN~~ caso de acidente urbano, mas essa questão é muito mais polêmica, acho que a gente tem que discutir mais isso, não se trata de construir prédios nem depósitos de crianças, por favor, é outra coisa, outra coisa.

Mas eu vou falar o que tinha preparado para falar: dois aspectos; primeiro é que eu acho que a Cidade de São Paulo está absolutamente atrasada no planejamento de prevenção de acidentes urbanos e de catástrofes. Quem acompanhou a conferência Habitat viu e pode perceber como as cidades que sofrem muito com ~~as~~ catástrofes naturais estão ~~preparadas~~ preparadas, estão organizadas para enfrentar esse tipo de problema, como terremotos, tufões etc, essas cidades estão absolutamente preparadas para enfrentar esses problemas e têm um grande planejamento para tal.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
015	3	Noma	Com.Pol.Urb,	21.08.96

Folha n.º 41	64
ORADOR	CONT. APART. PROC.
N.º 201	de 1976
O funcionário	

São Paulo, que não tem nenhum desses problemas graves, não consegue sequer abrigar 200, 200 famílias numa remoção ou em função de um desabamento. É assombroso, é absurdo ver que isso aconteceu. Por outro lado, eu queria que vocês notassem que essa lei é de 95, esse projeto de lei é ~~uma~~ imperfeito, mas é de 95, se ele fosse lei hoje estaria clara a responsabilidade do Prefeito com relação ao incêndio que ocorreu no abrigo. Seria possível uma ação civil pública deixando clara a responsabilidade do Prefeito com relação ao acidente no abrigo que vitimou uma série de pessoas.

É muito importante esse projeto, ainda que a gente tenha de corrigi-lo, ~~ele~~ é importante que ele se torne lei. E, pior ainda, quando esses abrigos são abrigos motivados por políticas habitacionais mais que removem a população, por exemplo, o Cingapura, vamos deixar bem claro o exemplo, vários barracos de favela, inclusive casas de alvenaria são derrubados para que os prédios possam ser implantados e essa população é removida para um abrigo, desse tipo de abrigo que vocês vêem no jornal, e nem todos voltam para os prédios, e ficam muito mais tempo que o necessário.

É evidente que uma política habitacional que faz isso é uma política catastrófica - é catastrófica!



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº	ORADOR	CONTUAPARTE
015	4	Norma	Com. Pol. Urb.	21.08.96	201	de 1996	Wg

A SRA. TEREZINHA - Olha, Farah, primeiro eu queria responder uma coisinha do outro dia, porque você falou que tem muita gente aqui que fala da criança e do adolescente, ganha dinheiro - e eu concordei, mas eu vou falar para você que eu pago para trabalhar, eu tiro da minha aposentadoria, agora eu fiz 65 anos e estou feliz porque ganhei o passe do Metrô porque eu gastava 4, 5 reais por dia com a minha aposentadoria de professora, mesmo com universidade, ganho como primária, quer dizer, nem todo mundo que fala da criança é vigarista; eu não queria me sentir assim quando eu falasse.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mas ele corrigiu na semana passada, não é, Terezinha? Ele fez a correção.

A SRA. TEREZINHA - É, está bom, mas é porque o pessoal aqui da criança saiu muito preocupado ~~com isso~~ com isso, inclusive eu falei: vai para o Conselho Municipal que é a instância de registro de entidades, e vocês que têm tempo, é uma ONG mais ou menos que tem condição financeira, que vão fiscalizar, vão ver se o dinheiro que dão para essa ONG estão aproveitando para quantas crianças, qual é o resultado final daquilo; qualquer cidadão pode pedir para Relações Institucionais, para essa Comissão do Conselho Municipal, para averiguar isso daí, dentro da lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA
015	5	Norma	Com. Pol. Urb:	21.08.96

Folha n° 48 do proc. 48	CONT. APARTE
ORADOR 204	85 19 76
O funcionário	124

Quanto à questão de tirar as crianças em seis meses, eu gostaria que você lesse - não sei se você leu - a Veja da semana passada, na última página, o Pompeu de Toledo falando, respondendo para o Rossi sobre isso, falando da complexidade que representa tirar pessoas das ruas, porque

~~_____~~

~~_____~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 47 do proc. 67	EXORADOR 201 (CONTAPAR)
016	1	morg.	com.pol.urb.	21,8,96	O funcionário	10

ele não é uma pedra nem um pau que você tira daqui e põe lá, existem mil coisas e com esse modelo econômico, com esse jeito de olhar o pobre, se é pobre tem que morrer pobre, essa cultura burguesa de que o pobre é o pobre isso vai continuar a vida inteira assim, vai crescer feito grama, um atrás do outro. A turma daqui está indo para os sem terra, já viram quantas famílias estão nas estradas, estão indo das cidades, estamos jogando o nosso problema lá para o rural. Conheço uma porção de gente que estava aqui, que eu via na rua, conversava com eles, no entanto, hoje eles estão pelas estradas para pegar um pedaço de terra. Precisamos equacionar isso em nível nacional, não é preciso e ninguém vai resolver isso.

Mas, me inscrevi para falar uma outra coisa. A Aldaíza na comissão de estudos, foram sessenta dias, abrangeu várias entidades governamentais e não governamentais e saiu um encarte dentro do Diário Oficial. Na última página reuniu várias propostas sérias para a gente fazer, senão vai ficar uma academia brasileira de letras que só se conversou e nada se faz, gastamos dinheiro público. Então, tem uma proposta que o Forum Municipal já solicitou que é de uma comissão especial para crianças e adolescentes, de vereadores, aqui dentro, para a gente estudar essas questões globalmente não desse jeito que está sendo feito aqui. ~~xxxxxxxx~~

A Sra. Aldaíza Sposati - A comissão de estudos encaminhou ao Presidente da Casa, está em tramitação, porque supõe uma mudança regimental.

A Sra. - O Forum que propôs isso solicita que dê informações para a gente para ver o que tem que fazer para agilizar isso.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	ORADOR	CONT. APARTE
016	2	morg.	com.pol.urb.	21.8.96	50	N.º 201 O funcionário	de 19 76 Ver.

A Sra. Ana Maria Quadros - As discussões foram profundamente enriquecedoras, cumprimos o vereador autor da proposta do projeto de lei, claro que incorporadas todas as sugestões.

Nós vamos encaminhar ~~xx~~ esse projeto tanto a OAB, como ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente, a fim de que todas essas sugestões estejam incorporadas e esse projeto possa realmente expressar todas as preocupações fundamentadas e apresentadas aqui.

Temos aqui um convite da Vereadora Lúcia Corrêa a todos os interessados, que as 11:30 no oitavo andar audiência pública da Comissão de Atividade Econômica no projeto sobre o tema criança e adolescente que proíbe venda de bebidas alcoólicas em supermercados para menores de 18 anos. Aqueles que se interessarem às 11:30, no oitavo andar.

Vamos passar ao próximo ou como este projeto que terminamos foi a primeira audiência pública a segunda audiência só será realizada após as informações tanto da OAB como do Conselho Municipal da Criança e Adolescente. O próximo projeto é o PL 1320/95, primeira audiência pública, altera a redação do item 951, da seção 95, do capítulo 9, do anexo 1, da Lei 11.228, de 25 de 6 de 92, que trata de elevadores de passageiros nas edificações, autor Archibaldo Zandra.

"PL 1320/95, de autoria do Vereador Archibaldo Zandra, que altera a redação do item 9.5.1, do Anexo x 1, da Lei 11.228/92, Código de Obras e Edificações, a fim de obrigar os proprietários de edifícios a instalarem luzes internas de emergência nos elevadores de passageiros. As ~~edificações~~ edificações existentes deverão adaptar-se a essas condições no prazo de 120 dias a partir da publicação da lei.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT.	APARTE
016	3	morg.	com.pol,urb,	21,8,96	funcionário	de 13	de 13

Folha n.º 51 do proc.

A justificativa do autor, é minorar as condições de desconforto, intranquilidade e angústia dos passageiros, quando da paralisação dos elevadores por falta de energia, além de facilitar o socorro adequado. A Comissão de Justiça foi pela legalidade.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O projeto está em discussão.

Podem se manifestar os interessados pela parte de construção que estejam presentes para opinar sobre a validade desse projeto, é o projeto 1320/95 que altera a redação do item 9.5.1., que trata de elevadores de passageiros nas edificações, (Aparte fora do microfone.) Estamos aguardando a chegada do Vereador Antonio Paiva, e vamos aguardar, senão faremos no fim, se ele não vier. Como são três projetos, acho que vamos colocar em discussão porque o vereador ~~está em viagem e não pode comparecer~~...

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



Folha n.º 52 do proc. 70		N.º ORADOR 20		CONT. APORTE	
O funcionário					
RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	
017	1	Marcelo	Co. Pol. Urb.	21.08.96	

já deveria ter chegado. Permitam, era o primeiro projeto, projeto nº 046/96. Nós não fizemos no primeiro horário porque o Vereador estava para chegar. Como já são ~~três horas~~ 11h10m acho que vale a pena colocá-lo em discussão.

O Projeto ~~proíbe~~ proíbe o tráfego, ~~de caminhões~~ no Município de São Paulo, de caminhões que tenham escapamento com saída nas partes laterais e traseiras do veículo, obrigando a ter tal saída acima da cabine do motorista. Autor é o Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho. Tem a palavra o Roberto para fazer a leitura.

O SR. ROBERTO - "Projeto de lei nº 46/96, de autoria do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho. ~~Re~~ O Projeto proíbe o tráfego de caminhões de transporte com escapamentos nas partes laterais e traseira do veículo. Para atender essa exigência, os caminhões somente poderão trafegar com a saída do escapamento colocada acima da cabine do motorista. Pelo projeto fica estabelecido um prazo de 90 dias, contados a partir da regulamentação da lei. O projeto prevê ainda uma multa ao infrator de 500 UFIRs.

A justificativa do autor é que o seu objetivo é sanar um problema que vem ocorrendo nas ruas da Capital, ocasionado por caminhões, ou seja, a poluição ocasionada pela ~~na~~ fumaça que é expelida,



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n° 53 do proc. 71	ORADOR 20	(CONT. AF) 42
017	2	Marcelo	Co. Pol. Urb.	21.08.96		O. Funcionário	

principalmente ~~embora~~ sobre os carros de pequeno porte.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, com a apresentação de substitutivo para adaptar o projeto à correta forma atualizada no que se refere a valores que devem ser grafados em UFIRs e não em UFMs.

Observações. O projeto vem de encontro ao anseio de grande parte da população que visualiza nessa simples transferência de ~~para~~ posição de escapamento uma solução barata de, mesmo não eliminando a poluição, evitando que os passageiros que estão nos ~~haver~~ carros vizinhos aos caminhões continuem a ser atacados por nuvens de fumaça.

O SR. RAUL CONTORSE - (?) Sou da Avar (?). Esse projeto de lei considero da maior importância para a saúde nossa, do pedestre, o pedestre que é muito desprezado nessa cultura do automóvel e também para o motorista que não tem ar condicionado e mesmo tendo ar condicionado, a carga de poluentes que é injetada dentro de um carro faz com que a poluição interna do veículo seja maior do que a poluição externa. Há um estudo feito pela Mercedes-Benz, nos Estado Unidos, que comprova isso. Dentro do carro você cheira mais poluição do que se você estivesse fora, porque é um ambiente fechado. Então essa medida é fundamental.

Quero parabenizar o nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n. 30 do prog.	IV. ORADOR 201 do CONT. PARTE
017	3	Marcelo	Co. Pol. Urb.	21.08.96	O funcionário	Wg

Filho por essa iniciativa. Eu mesmo já já havia tentado algo assim no Congresso Nacional. Houve uma proposta anterior que não foi aprovada e há um lobby da indústria de caminhões contra isso por uma questão mínima que não vem nem ao caso, porque o benefício para a saúde criança, de idosos, de pedestres e de motorista é enorme.

Acrescento ainda que a questão audiométrica, a poluição sonora, vai ser reduzida com esse fator, porque o som do escapamento sai pela boca do escapamento. Sendo canalizado para cima teremos menos poluição sonora.

Também deve ser utilizada a mesma lei para os ônibus, porque foi o Prefeito Jânio Quadros que instituiu essa medida dos ônibus com chaminés, isso na década de 50, início dos anos 60, mas apenas os ônibus municipais. Então ônibus intermunicipais, que vem de São Guarulhos e Osasco não têm essa necessidade, como também ônibus escolares e ônibus turísticos. Eu acrescentaria à lei esse dispositivo.

Solicitaria, também, que se fizesse muita divulgação da próxima audiência pública, porque tenho certeza ~~muito~~ que esta sala será muito pequena para receber o número de cidadãos que são a favor desta proposta.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Apenas uma ~~pequena~~ pergunta: por



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CO. CONT.	PARTE
017	4	Marcelo	Co. Pol. Urb.	21.08.96	funcionário	WJ	

que as indústrias são contra? O que atrapalha?

O SR. RAUL CONTORSE - Ex Eu não tenho os dados todos, mas existe uma discussão quanto ao rendimento do motor, se a descarga sfiora para cima. Parece que isso consome um pouco mais de potência do motor. Mas eu tenho certeza que com um lobby bem feito junto à Mercedes-Bens, junto à Volkswagen, à GM, à Ford, à Fiat, à Volvo, enfim, a toda indústria, eles vão se colocar a favor da popular, em detrimento de qualquer detalhe técnico, que também pode ser superado. É uma questão técnica e nós temos bons engenheiros para isso.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Continua aberta a discussão.

O SR. ADALTO - Sou consultor jurídico do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas. Primeiramente eu gostaria de parabenizar a iniciativa da Câmara Municipal, de abrir as discussões dos projetos de lei com a população, logicamente, permitir que a gente possa intervir nesse projeto, que ^{tem} ~~se~~ muito interesse ~~tem~~ para o nosso setor.

Todos nós sabemos que 70% do transporte de carga do Brasil é feito pelos caminhões. Nós não temos, no País, uma política de transporte por ferrovia e sim pelo transporte por via terrestre, pela parte rodoviária. Lógico que todo projeto de lei a gente deve levar em con-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ABATE
017	5	Marcelo	Co. Pol. Urb.	21.08.96	O funcionário	de 1976

Folha n.º 56 do proc. 3.

ORADOR 261

O funcionário

CONT. ABATE

de 1976

VLH

sideração esse aspecto, que é de fundamental importância, que não é um problema ~~em~~ exclusivamente do ~~mtu~~ Sindicato de Transportadores, mas, também, de toda população, de toda sociedade.

Evidentemente o nosso sindicato, em nenhum momento, ter se manifestado contrário a qualquer tipo de política que caminhe no sentido da melhoria do meio-ambiente. Tanto isso é verdade que neste momento em que vivemos o rodízio aqui em São Paulo, o Secretário do Estado do Meio-Ambiente, ~~por~~ Fábio Feldmann, que várias vezes tem ido ao nosso sindicato, ele tem participado conosco, porque formamos uma comissão ~~x~~

~~de uma campanha junto ao transporte para que eles possam~~

~~...~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	de	75
0-18	1	Vera	Com. Pol. Urbana	21.8.96	N.º ORADOR	201	CONT. APARTE
					O. funcionário		de 1976

no sentido de fazer uma campanha junto às transportadoras, para que elas possam regular os motores de seus caminhões, a fim de diminuir a quantidade de fumaça expelida.

O projeto do Vereador é bastante interessante e eu acho que ele deve caminhar, mas no sentido de estar voltado, conforme meu colega que me antecedeu, à questão dos fabricantes. Podemos discutir a questão do tempo em que a frota está circulando em São Paulo. Na realidade, no projeto, eu não vi nenhum dado técnico, nenhum estudo nesse sentido. O nosso sindicato tem representantes no Congresso, que podem levantar essa questão. Isso contribui para a melhoria da poluição no Estado de São Paulo, que é mudar o escapamento para cima. Desconhecemos qualquer estudo técnico nesse sentido.

Segundo, todo mundo sabe que os caminhões estão proibidos de circular na cidade de São Paulo durante o dia. A lei determina que, das 10 h da manhã às 8 h da noite, é proibido. Se entrar na cidade de São Paulo, é multado.

"A priori", o que eu queria colocar é que a nossa preocupação é no sentido de que o Vereador encaminhe duas questões: um estudo técnico de que, realmente, isso vai melhorar a poluição no Estado de São Paulo. Se melhorar, a gente vai participar. O segundo ponto é que essa questão

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -



- TAQUIGRAFIA -					Folha n.º 58 do n.º 76	
RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	N.º ORADOR	CONT. PARTE
0-13	2	Vera	Com. Pol.	21.8.96	O funcionário	
		Urbana				

seja voltada, exclusivamente, para os fabricantes, porque, na realidade, impõe-se multa para ^{punir} o transportador e se esquece do papel social, do papel econômico que ele cumpre. O projeto tem que estar voltado para a Volkswagen, para a Mercedes-Benz, para os fabricantes, é lá que se vai resolver o problema relacionado à questão da poluição dos caminhões.

O SR. EDSON FARAH (Sociedade Amigos de V. Buarque, Santa Cecília, Higienópolis, Pacaembu) - Só para enfatizar essa questão, a gente vem insistindo nessas posturas para tentar manter um mínimo nível de qualidade de vida, meio ambiente, que têm a ver com a saúde e saúde tem a ver com a vida.

A incúria de todas as administrações tem sido no sentido de permitir que todo transporte de carga - essa decisão tem a ver com o petróleo, com a década de 50, com o "lobby" do petróleo - , num Brasil com essa dimensão, fosse feito por caminhão. É trágico e agora nós estamos colhendo o resultado disso.

Então, é preciso agora usar de paliativos. Sem dúvida, a solução do projeto é paliativa. O nosso colega lembrou, o próprio Jânio Quadros tinha obrigado os ônibus a fazerem isso no município de São Paulo quando ele foi prefeito. Essa providência mínima, certamente, tem



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	do processo
0-18	3	Vera	Com. Pol. Urbana	21.8.96	N.º ORADOR	CONT. PARTE
					O funcionário	de 19 96

que ser estendida aos transportes que utilizam óleo diesel. É o mínimo que se espera.

O colega tem razão, a indústria tem que, imediatamente, passar a produzir isso. Acontece que não é uma lei municipal que resolve o problema dos veículos. É necessário que se encontre uma forma operacional para que, o mais rapidamente possível, ônibus, caminhões que adentrem ou que trafeguem no município de São Paulo não nos sufocem mais com essa poluição toda.

O SR. DANIEL (Assessor da Comissão de Política Urbana) -

Eu tive que fazer um resumo do projeto, então, eu sei do que se trata. Vou ler a justificativa do autor.

A propositura tem por objetivo sanar um grave problema que vem ocorrendo nas ruas da capital, ocasionado por caminhões de transporte de carga pesada. Vários desses veículos possuem a saída do escapamento instalada em suas laterais e traseiras. Com isso, a fumaça é expelida principalmente sobre os carros de pequeno porte, causando grande transtorno, além da poluição. Muitos desses caminhões possuem a saída do escapamento colocada acima da cabine do motorista, possuído também filtros antipoluentes.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º	do proc.	CONT. PARTE
0-18 4		Vera	Com. Pol. Urbana	21.8.96	IV. ORADOR	20	de 19 76
					O funcionário		Wm

O que se pretende é impedir o tráfego daqueles caminhões, no município de São Paulo, medida essa que há muito é solicitada pela população. Saliente-se mais que, muitas vezes, a fumaça é expelida em carros de passeio que têm como passageiros crianças de colo e idosos.

A propositura, se aprovada, penalizará aqueles que abusam dessa situação, a adaptarem seus veículos para que não causem transtornos maiores em nosso trânsito.

O projeto estabelece um prazo e x, após isso, será regulamentado, para que os veículos se adaptem às exigências contidas na lei.

Vamos deixar bem claro que aqui não tem nada a ver com poluição. A questão é os carros vizinhos ~~causando poluição e fumaça.~~

~~Ninguém quer a fumaça e a poluição.~~

~~carros vizinhos não causam poluição.~~



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART.
0-19	1	Marcia	Com.Pol.Urb.	21.8.96	O funcionário	de 1976

os caminhões não receberem fumaça. Ninguém está dizendo que isso vai resolver a poluição. É uma questão de cidadania; uma questão de eu estar no meu carro e não receber uma fumaça na minha orelha, como a qualquer momento ocorre nesta cidade.

Então, o objetivo do projeto... Ninguém falou em resolver o problema da poluição. É isso que eu queria deixar claro.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Gostaria de levantar uma questão: nós podemos legislar sobre o Município de ~~São~~ São Paulo; não podemos impedir o tráfego de... E resta-nos um problema sério que é constitucional, que são os caminhões provenientes de outros estados e municípios. Quando o Jânio colocou, colocou sobre os ônibus do Município de São Paulo; mas aqueles intermunicipais... Nós precisamos quebrar a cabeça aqui juntos para descobrir como a gente faz; o respeito à norma constitucional...

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)

Sim, nós não temos ainda as vias, não temos os anéis rodoviários, porque entrando na Marginal, ele está no Município de São Paulo.

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
0-19	2	Marcia	Com. Pol. Urb.	21.8.96	Orador n.º 201 O funcionário	62 do proc. do 1996

Pois é, estou só colocando... Vamos estudar, está aí um problema para os juristas, para as pessoas que quiserem estudar como é que faz. Está ótima, brilhante a propositura do Vereador Antoninho Paiva. A única colocação, então: quais são os juristas aqui presentes?

Eu vou até ler; o Roberto está aqui nos lembrando, vale a pena:

"Cabe aos Estados-membros legislar supletivamente a respeito da matéria, nos termos da lei complementar pertinente. Além disso, o decreto federal, que regulamentou o Código Nacional de Trânsito, declarou competir aos municípios especialmente regulamentar uso das vias sob sua jurisdição."

Nós temos aí toda uma jurisprudência que coloca que o município legisla sobre o que acontece aqui. Nós temos o direito de ir e vir, da Constituição, Então acho que valeria a pena, quem for da área do Direito, ajudar a quebrar a cabeça. Pelas argumentações colocadas, nós não teríamos possibilidade de impedir a entrada de alguém que não atende à nossa lei.

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA
0-19	3	Marcia	Com.Pol.Urb.	21.8.96

Folha n.º 63 do p.º 81	CONT. APARTE.
NDRADOR 20	1996
O funcionário	92

Talvez. Nós não podemos impedir e nem multar. Mas veja, você não pode impedir a alguém de entrar em sua jurisdição. Se nós tivéssemos os grandes anéis rodoviários, etc, tudo bem, porque aí estaria fora...

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)

Gostaríamos que usassem aqui o microfone, dizendo o nome e a entidade.

A SRA. SÔNIA - Eu queria dizer que esta semana... Toda segunda-feira, não posso rodar com o meu carro. Conversei com um guarda, na segunda-feira à noite, dizendo: "Puxa, mas eu vejo às vezes alguns carros. Na sexta-feira passada vi um carro final zero circulando." Ele disse: "Mas não era carro importado?" Eu disse: "Qual é a diferença?" E ele disse: "É porque agora os carros importados, se nós multarmos, eles já têm um papel, alguns carros e alguns proprietários já conseguiram uma liminar dizendo que carro importado não polui." Eu disse: "Puxa vida, mas eu vi um Fusquinha." Mas quer dizer que quem tem um poder aquisitivo alto, que tem um carro importado, é liberado todos os dias? Eu acho que existem exceções, que todo o mundo é igual mas nem todos são tão



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº	CONT. APART
0-19	4	Marcia	Com. Pol. Urb.	21.8.96	Nº 21	do proc. 1976
					O funcionário	

iguais. Existe muito disso, e o guarda fica com receio.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - E vale não só para carro impor-
tado. Há vários grupos que entraram e conseguiram a liminar, pro-
fissionais, etc. Quem conseguiu a liminar, o guarda não pode mul-
tar.

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)

Sim, pode multar, só que essa multa não tem valor.

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)

Nós estamos só colocando aqui a questão do problema jurídi-
co.

O SR. _____ - Eu sugiro que se façam duas
coisas, que acho importantes. Primeiro, que se aprove a lei, o de-
talhamento dela, aplicando imediatamente aos veículos do Município
de São Paulo. Acho que essa questão é clara, evidente, ponto paci-
fico. E, em segundo lugar, que se peça apoio da O.A.B., ou através
da Comissão do Meio Ambiente ou outra, para que se estude essa
questão da jurisprudência do alcance jurídico dos veículos que
trafegam em São Paulo.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha nº ORADOR	CONT. APARTE
0-19	5	Marcia	Com. Pol. Urb.	21.8.96.	Nº 201 O funcionário	de 1996 VZ

Essa questão é sumamente importante, não pode ser banalizada ou, por uma questão ou outra, ser adiada em sua decisão. Obrigada.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Há alguém aqui da O.A.B. hoje?

Mais alguém quer fazer uso da palavra?

Então, cumprimentamos o Vereador Antônio Paiva pela oportunidade da presente propositura.

(MANIFESTAÇÃO FORA DO MICROFONE)

Sim, tudo o que foi dito fica registrado e é transcrito.

Então verem-se com o Vereador como é que se faz. Se vai aqui, ou se há possibilidade de uma outra lei; dando origem a uma outra lei.

Então vamos para o próximo. Voltando ao Código de Obras, PL 201/96, segunda audiência pública. Dispõe sobre a instalação, em shoppings centers, centros comerciais, etc, ~~em shoppings centers, centros comerciais, etc, em shoppings centers, centros comerciais, etc,~~

~~em shoppings centers, centros comerciais, etc, em shoppings centers, centros comerciais, etc,~~



Folha n.º 66 do proc. N.º 201 de CONT. APARTE						
RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	DECONT. APARTE
0.20	1	Dagmar	Pol. Urbana	21.08.96	O Funcionario	62

de sanitários públicos apropriados para deficientes físicos e mentais e seus acompanhantes. Autor Nelo Rodolfo. Já é a segunda audiência pública.

O SR. ROBERTO

- ~~Projeto de Lei nº 201/96~~

~~de autoria do Vereador Nelo Rodolfo.~~ O projeto torna obrigatória a instalação de sanitários públicos para deficientes físicos e mentais acompanhados, nas dependências de "shoppings centers", centros comerciais e estabelecimentos de diversões públicas. O não atendimento desta lei implicará em multa de 3.000 UFIRs ao infrator. A justificativa do autor é que a instalação desses sanitários permitirá aos deficientes maior conforto e tranquilidade por ocasião dos seus momentos de lazer e compras nos citados estabelecimentos. Também justifica o autor que os deficientes são discriminados por não terem sanitários apropriados, ficando expostos a constrangimentos e humilhações, assim como os seus acompanhantes. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Está aberta a discussão, lembrando que a primeira audiência foi muito rica, com muitas colocações e esclarecimentos justamente sobre o problema do acompanhante. As



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n°	67	CONT. APARTE
0.20	2	Dagmar	Pol. Urbana	21.08.96	N° ORADOR	21	de 19 96
					O funcionário		

pessoas que aqui estiveram disseram sobre a dificuldade dos acompanhantes do sexo contrário, que não têm direito de entrar. A finalidade do projeto é corrigir essa distorção.

O SR. EDUARDO DELLAMANA (Cecov) - Acharnos o projeto interessante. Só temos uma dúvida, em relação ao tamanho do centro comercial de que fala o projeto de lei. Seria obrigatório em todos eles? Temos aqueles que são pequenos, com três ou quatro lojas, e não seriam caso de obrigá-los a ter um banheiro com essas características. O segundo ponto é mais uma sugestão: A Secretaria da Habitação tem hoje uma comissão permanente de acessibilidade. Sugiro encaminhar esse projeto de lei a essa comissão e já pedir a ela uma sugestão de regulamentação para ele.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O Roberto está levantando que essa lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 dias. Há necessidade de mandar para essa comissão, Eduardo? Ela não é auto-aplicável.

O SR. EDUARDO DELLAMANA - Vereadora, a prática tem mostrado que efetivamente essas regulamentações não saem no prazo definido pela lei. Então a nossa preocupação é que o processo fique empilhado na



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA
0.20	3	Dagnar	pol.urbana	21.08.96

Folha nº	68	de	proc.
UNADON	21	do	1996
funcionário	104		

Secretaria por falta de regulamentação. Já que existe uma comissão específica para monitorar e acompanhar esse tipo de problema...

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Está bem. Então a comissão acata essa sugestão e vai encaminhar o presente projeto de lei para a Comissão Permanente de Acessibilidade. Mais alguém deseja fazer uso da palavra? Então vamos passar para o próximo projeto de lei, o 327/96, segunda audiência pública, que dispõe sobre itens administrativos de segurança a serem observados para expedição de alvarás de localização e funcionamento de pistas de "kart indoor" no município de São Paulo. Autor Vadih Mutran.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 327/96 de autoria do Vereador Vadih Mutran. O projeto regulamenta a expedição de alvará para o funcionamento das pistas de "kart indoor" no Município de São Paulo. Pela proposta, a licença deverá ser requerida com antecedência de 30 dias da instalação e o pedido deverá estar acompanhado de: a) termo de responsabilidade; b) comprovante de celebração de seguro contra incêndio e explosões; c) laudo de pré-vistoria com parecer técnico dos órgãos competentes; d) comprovante do pagamento do IPTU. Haverá, após a aprovação do pedido e antes da expedição do



Folha n.º 65 do proc. 5.						
RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	DECON. AB. DATE
0.20	4	Dagmar	Pol.Urbana	21.08.96	O funcionário	92

alvará, prazo de 72 horas para o pagamento da taxa de fiscalização de localização. No edifício, exigir-se-á a existência de: a) exaustores especiais para os poluentes; b) container blindado para o armazenamento de combustíveis; c) ambulatórios com equipes médicas de plantão. Durante a operação, deverá ser exigida autorização dos pais dos menores entre doze e dezessete anos de idade. O teste com bafômetro é facultativo. A justificativa do autor é que a prática do kartismo em pistas fechadas tem se tornado muito popular em São Paulo e as pistas tem se proliferado por toda cidade, sem qualquer exigência de segurança. Verifica-se, de modo geral, que esses edifícios mantêm combustíveis malcondicionados e não dispõem de sistema de segurança. Alguns deles trabalham sem alvará. Observações sobre a propositura: A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade, mas apresentou substitutivo apenas para adequar o projeto às melhores técnicas de elaboração legislativa.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - A palavra está aberta. Na primeira audiência foi bastante interessante essa discussão dos cuidados a tomar. Muitos estabelecimentos estão funcionando com riscos graves. Então os cuidados

~~Seu colocado~~



LEGISLAÇÃO		SESSÃO	DATA	Folha nº.	CONT. ANTE
0-31	1	Monteiro	O. Pol. Urb.	21.08.96	20
				ORADOR	de 12
				O funcionário	29

aqui colocados pelo Vereador Wadih Muntrun, nos parece que oferecem as condições necessárias de segurança.

Acham melhor enviar a algum órgão do Executivo para se pronunciarem? O que seria sugerido? A Renata quer sugerir? (Pausa) A gente tem sempre perguntado porque interessa a esta Câmara e a esta Comissão aprovar projetos com a maior qualidade possível.

A SRA. RENATA - A Aldaíza é relatora desse projeto e como não tenho certeza se essas medidas são necessárias, se precisa ter mais alguma coisa, ou tirar alguma coisa, acho que seria interessante.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Então, vamos pedir informações ao Executivo pra melhor complementar esse projeto. (Pausa) O Contru determina. Às vezes nem caberia a nós indicarmos o Executivo, mas a gente quebra as regras e indica, como no caso que você colocou, comissão de acessibilidade e outras.

O SR. JOSÉ CARLOS - Assessor da Bancada do PT. Esse é mais um problema de gestão e de fiscalização do que de regulamentação. A maioria desses edifícios não tem alvará de funcionamento porque não tiveram, não obtiveram a licença para construir ou para reformar e



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADORA n°	CONT. APARTE
0-21.2		Monteiro	O.Pol.Urb.	21.08.96	N° 201 O funcionario	71 do prop. de 1996

uma série de irregularidades em cadeia. Já existe regulamentação para depósito de combustíveis, já existe regulamentação para ventilação artificial e forçada no caso do ambiente gerar, ... quer dizer, há uma série de medidas que poderiam ser tomadas e já existe lei para isso. Não digo que a lei não seja importante...

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Eu sei, você está colocando que a fiscalização é o problema eterno nosso,

O SR. JOSÉ CARLOS - E que como eles não têm alvará para funcionar não deveriam estar funcionando simplesmente.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mais alguém gostaria de falar?
(Pausa) Então vejam que um dos grandes problemas, entre tantos que nós temos, é o problema da fiscalização, as coisas não funcionam, não se cumprem as ordens e aí vai gerando uma série de outros problemas.

O próximo projeto é o 419/96, segunda audiência pública, dispõe sobre colocação de tela de proteção irremovível em lareiras para prevenção contra incêndio. Autor: Bruno Feder.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei nº 419/96, de autoria do Vereador Bruno Feder. Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de te-



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	Folha n.º 42 do proc. N.º 201 (CONT. CAP. 26) ORADOR 201 O. funcionário 192
0-21,3		Monteiro	C. Pol. Urb.	21.08.95	

la de proteção não renovável nas lareiras das edificações residenciais quando de sua construção, condicionando a expedição do "habite-se" com o cumprimento da mesma. Estabelece também as multas pelo seu descumprimento.

A justificativa do autor é que a utilização de tela de proteção evitará que as fagulhas saltem da lareira podendo causar incêndios.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, oferecendo substitutivo para adaptar o projeto à melhor técnica legislativa.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Vamos pedir que usem sempre o microfone para ficar registrado.

O SR. EDSON FARAH - Sociedade Amigos de Vila Buarque, Santa Cecília, Higienópolis e Pacaembu. É mais um esclarecimento: um detalhe desse tipo, que é uma norma técnica de segurança, já não é previsto para ter o alvará? Será que precisa uma lei específica para isso? Quer dizer, é uma parafernália de leis, tanto detalhe, a gente fica até abismado. Realmente, empresário neste país não tem chance, não é possível você ter tanta lei assim, tanta coisa. Isso aí é um assunto técnico.



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APART. OC.
0-21	4	Monteiro	C. Pol. Urb.	21.08.96	O funcionário	de 1996

A SRA. ANA MARIA QUADROS - O Roberto, assessor da Comissão de Política Urbana, gostaria de dar uma informação.

O SR. ROBERTO - O Código de Obras atual não contempla ~~um~~ dispositivo e como é um dispositivo da construção necessário para ter o certificado de conclusão da obra, ele deve ser incluído no Código de Obras. Trata-se de um equipamento da construção.

O SR. EDUARDO DELAMANA - Secovi. Já tive oportunidade de manifestar-me a respeito desse PL na primeira audiência. Primeiro, a gente estava falando agora há pouco do problema de fiscalização. Hoje, com a nova lei de "habite-se" o fiscal não vai mais na obra para ver se o imóvel está regular ou não. Então, a gente vai criar uma lei para pedir para o fiscal ~~xix~~ voltar? A gente sabe que o fiscal não vai passar na obra, muito menos para ver esse tipo de coisa.

O Código de Obras procurou desregulamentar, acho que é uma tendência mundial essa de desregulamentação, a gente não pode ficar trazendo para o código essas pequenas coisas. Na prática, todo mundo que tem larvira tem a sua tela de proteção.

Um aspecto da lei que vi agora é "tela não removível", é is-

so?



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSAO	DATA
0-21	5	Monteiro	C. Pol. Urg.	21.08.96

ORADOR	FOLHA	AFARI	do proc.
0	funcionário	201	de 1916

A SRA. ANA MARIA QUADROS - É irremovível, como está colocado.

O SR. EDUARDO DELAMANA - Como é que vai ^{fazer para} colocar a lenha?

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Vou ler o artigo segundo: "A proteção de que trata esta lei deverá fechar totalmente a boca da lajeira com tela de proteção não removível, ~~mas~~ com abertura móvel e ser elaborada com material resistente à corrosão."

O SR. EDUARDO DELAMANA - As colocações são nesse sentido: primeiro, acho que ele não deve ficar regulamentando, trazendo coisas para o Código de Obras. Segundo, a gente vai ter efetivamente esse problema de fiscalização, não vai ter fiscal ~~para cumprir~~

~~a lei~~

~~A SRA. ANA MARIA QUADROS~~



RODIZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE/L.
022	1	Anelise	Pol. Urbana	21.08.96	0 funcionário	De 1996

Folha n.º 75

De 1996

0 funcionário

para fazer cumprir a lei. A gente sabe disso.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra?

A pergunta que se coloca, respeitando a justificativa do Vereador Bruno Feder, é qual a probabilidade de incêndio através da lareira. Eu não tenho conhecimento, mas se ele falou é porque há uma razão.

O SR. JOSÉ CARLOS (Assessor da Bancada do PT) - Mais importante do que a tendência de desregulamentação que o código recentemente aprovado seguiu, é o fato de que, estatisticamente, o número de residências que possuem lareira na cidade de São Paulo deve ser ínfimo, e se você pensar no número de acidentes com lareira deve ser mais ridículo ainda para que nos preocupemos em fazer uma lei municipal sobre isso. Há coisas tão mais importantes e para se cuidar nesta Cidade, que eu considero o assunto absolutamente irrelevante.

A SRA. ANA MARIA QUADROS - Pergunto se há algum assessor do Vereador presente para poder apresentar, além das justificativas por escrito, a defesa do projeto.



				Folha n.º 36 do proc. 9	
RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR
022	2	Análise	Pol. Urbana	21.08.96	funcionário
				CONT. À PARTE	

Mais alguém gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa.)

Então, passaremos aos projetos cujo assunto é uso e ocupação do solo.

PL 520/96. 1ª audiência pública. Dispõe sobre a expedição de alvará para comércio de fogos de artifício e de estampidos(?). Autor Vereador Gabriel Ortega.

Há algum assessor do Vereador presente? (Pausa.)

Tem a palavra o Roberto para leitura.

O SR. ROBERTO - Projeto de Lei 520/96 de autoria do Ver. Antônio de Paiva Monteiro Filho. O projeto estabelece normas para implantação e funcionamento de estabelecimentos de comércio de fogos de artifício no município de São Paulo.

Pela propositura apresentada, o comércio varejista passará a ser permitido com licença provisória em barracas, desde que situadas em terrenos baldios. O comércio regular passará a sofrer distinção conforme seja varejista ou atacadista e suas licenças serão anuais. No caso do comércio atacadista, os terrenos dos imóveis deverão ter pelo menos 5.000 m² e suas construções afastadas 50 metros das rodovias, ferrovias e outras edificações e 150 metros de equipamentos e materiais inflamáveis ou



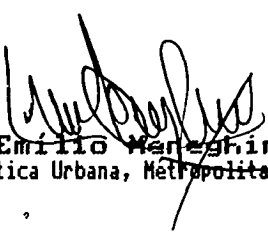
Câmara Municipal de

Folha n°.	77	do proc.
N°.	201	de 1996
O funç.	Projeto	São Paulo

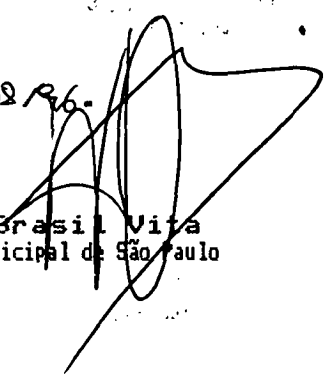
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

No sentido de melhor podermos avaliar o Projeto de Lei Nº 201/96, solicitamos informação ao executivo para que o mesmo, através da Comissão de acessibilidade da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano se manifeste a respeito da propositura.

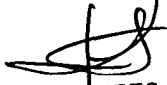
Em 28.08.96.


Vereador Emílio Menechini
Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro, em 28/08/96.


Vereador João Brasil Vita
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3
Em, 29/08/96



DONIZETI A. PONTES
Assist. Par. do Excmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

RECEBIDO EM LEG. 3

29/08/96

13:20hs

No sentido de melhor avaliar o Projeto de

Sra. Soraia,

Preparar ofício solicitando ao Executivo sub-

sidios para que a Comissão de Política Urbana

possa emitir Parecer a respeito da presente
propositura.

29.08.96

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

30.08.96

SORAIA LOPES FERREIRA BARBOSA
Assistente da Chefe Técnica

Verador João Brasil Vitor
SEQUEB. 11/11/96
documento....., nessa data
rubricado.....e papel de Informação
sob folha.....n.o.....
Em 09/09/96



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 78 do proc
No 201 de 1996
Arquivo

São Paulo, 30 de agosto de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0768/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 201/96 de autoria do Vereador Nelo Rodolfo - que dispõe sobre a instalação de sanitários públicos para deficientes físicos e mentais com acompanhantes nas dependências dos Shopping Centers, Centros Comerciais e estabelecimentos de diversões públicas no Município de São Paulo, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 201/96 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 77.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 30 de agosto de 1996

Folha No 79 do proc
No 201 de 19 96
O funcionário R

Recebi ofício Leg.3 nº **768/96** , de
30-08-96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **201/96** , de autoria do **Ver. Nelo Rodol-**
fo.

Anexo: **xérox do PL 201/96 e do despacho da comissão**
solicitante.

RECEBI EM:

04/09/96


REGINA LUCIA FIGUEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 80

do processo nº 201 de 19 96 09 09 96 (a)

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 09/09/96

Angela Bordin Androni
ANGELA BORDIN ANDRONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 09.09.96 às 17.00 h.

Donizeti A. Pontes
DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

SECRETARIA DE
RELAÇÕES EXTERIORES
BRASIL

SEGUE M juntado 2 nesta data, documento 3 e papel para informação, rubricado 3
sob folha P n° 81 a 84
Em 30.09.76
(a) WZ



Prefeitura do Município

Folha n.º	81	do proc.
N.º	206	de 1996
Funcionário	Paulo	

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 27 de setembro de 1996

Ofício A. J. L. n.º

229/96

15 - DOCREC
15-0305/1996

RECEBIDO NA A. T. M.	
Em	27/9/96
Às	15:30 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

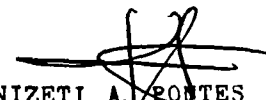
PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 30/09/96


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 30.09.96 as 17h00 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar



Folha n°	82	do proc.
N°	201	de 1996
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 201/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0768/96, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 229/96.



Folha n°	83	do proc.
N°	201	de 1976
O funcionário	[assinatura]	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 09
Do Processo nº 59-002.281-96*50

Em 18/09/96 (a) [assinatura]

MIRIAN TEREZA BATISTA SANCHEZ
Auxiliar Técnico Administrativo
CEUSO

AUTOS: Processo nº 59-002.281-96*50
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Projeto de Lei 201/96

MANIFESTAÇÃO nº 220/CEUSO-AT/96

CEUSO

Sr. Chefe de Assessoria Técnica

Trata-se de consulta da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, acerca do Projeto de Lei nº 201/96.

O referido P.L. dispõe sobre a obrigatoriedade de se instalar "sanitários públicos para deficientes físicos e mentais com acompanhantes nas dependências dos Shopping Centers, Centros Comerciais e estabelecimentos de diversões públicas no Município de São Paulo". (sic). Prevê também sanções à inobservância destas disposições, com multa e fechamento administrativo do estabelecimento.

Previamente ao encaminhamento do presente à CPA, permitimo-nos manifestar acerca da matéria, uma vez que esta Assessoria já foi solicitada pela ATL a oferecer parecer conclusivo sobre este projeto de lei.

Temos as seguintes observações a fazer:

- 1) a expressão "deficientes físicos e mentais" não é a linguagem usual nas bibliografias e legislações específicas, sendo hoje utilizada a expressão "pessoas portadoras de deficiência";
- 2) desconhecemos normatização acerca da adaptação de sanitários para uso de pessoas portadoras de deficiência mental;
- 3) o projeto de lei não prevê prazo para adaptação das edificações;
- 4) a matéria de que trata o P.L. está contemplada no Código de Obras e Edificações - Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1.992, para as edificações a serem construídas ou reformadas;
- 5) a Lei nº 11.345, de 14 de abril de 1.993, exige que todas as edificações existentes que abriguem locais de reunião com mais de 100(cem) pessoas ou outros usos com mais de 600(seiscentas) pessoas sejam adaptadas ao uso de pessoas portadoras de deficiência (esta adaptação inclui não só sanitários como também acessos);



Folha n.º	89	do proc.
N.º	201	de 1996
O funcionário	LQ	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 10
Do Processo nº 59-002.281-96*50

Em 18/09/96 (a) *ml*

MIRIAM FRETA RABELO SANCHES
Assessora Técnica
CEUSO

- 6) a lei nº 11.441, de 12 de novembro de 1.993, tornou obrigatória a execução de sanitários destinados aos usuários de cadeira de rodas, nas edificações que abriguem os mesmos usos já discriminados na Lei nº 11.345/93;
- 7) o projeto de lei de revisão do Código de Obras e Edificações, já encaminhado à Câmara Municipal, não só manteve as exigências da Lei nº 11.228/92, como ampliou-as;
- 8) todas as leis citadas já prevêm sanções pelo seu não atendimento.

Estas são nossas considerações, que submetemos à sua apreciação.

18/setembro/96

ROSANE CRISTINA GOMES
Assessora Técnica
CEUSO

RCG/lt.



Folha n.º	85	do proc.
N.º	201	de 1996
O funcionário	uq	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA

Folha de Informação nº - 11

do Processo nº 59-002.281-96*50 em 23/09/96 (a).....

MAÍDIA OLIVEIRA DINIZ GUARARÃO
Aux. Téc. Adm. - SEHAB.03

AUTOS: Processo nº 59-002.281-96*50
INTERESSADO: CPA / CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 201/96.

MANIFESTAÇÃO Nº 002/SEHAB/CPA/96

CPA
Senhor Presidente

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, ao Executivo para que o mesmo, através da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, instituída pelo Decreto nº 36.072 de 09 de maio de 1996 (D.O.M. 10/05/96), diretamente subordinada à Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, presidida pelo Dr. Lair Alberto Soares Krahenbuhl, Secretário Municipal da Habitação, venha a manifestar-se a respeito do Projeto de Lei nº 201/96 de autoria do Senhor Vereador Nelo Rodolfo.

O Projeto de Lei em questão, dispõe sobre a obrigatoriedade de se instalar "sanitários públicos para deficientes físicos e mentais com acompanhantes nas dependências dos Shoppings Centers, Centros Comerciais e estabelecimentos de diversões públicas no Município de São Paulo, e dá providências".

No referido PL consta-se ainda que o descumprimento a suposta Lei, implicará na imposição de multa e fechamento administrativo do estabelecimento comercial.

A seguir apresentamos algumas considerações que entendemos serem pertinentes:

- 1 - A Lei nº 11.228 de 25 de julho de 1992, que instituiu o Código de Obras e Edificações, hoje em vigor, define a obrigatoriedade de que as edificações a serem construídas ou reformadas realizem instalações que sejam acessíveis para o uso de pessoas portadoras de deficiência física.
- 2 - A Lei nº 11.345, de abril de 1993, que dispõe sobre a adequação das edificações à pessoa portadora de deficiência, adequações estas que incluem, entre outras, a dos sanitários.



Folha nº 86 do proc.
59-042-2153-0 de 1996
Funcionário
CINDIA OLIVEIRA
Ass. Téc. Adm. - SINDICATO

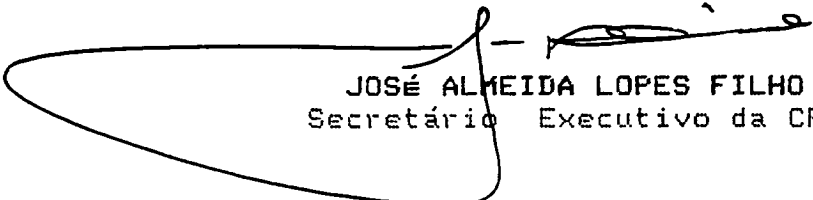
- 3 - A Lei nº 11.441, de 12 de novembro de 1993, dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação ou adaptação de box com sanitários, destinados aos usuários de cadeira de rodas, nas edificações existentes que abriguem locais de reunião com mais de 100 pessoas, ou quaisquer outros para mais de 600 pessoas.
- 4 - A Lei nº 11.119, de 8 de novembro de 1991, dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de salas para cinema e teatro em Centros Comerciais, que deverão reservar locais especiais para pessoas portadoras de deficiência física, bem como acesso e sanitários.

É oportuno à Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, destacar que:

- O referido PL deva contemplar que as instalações sanitárias em questão, respeitem os critérios e especificações contidos na norma NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- O referido PL deva contemplar que os sanitários em questão, sejam privativos e separados, sendo o seu uso específico e especial para pessoas portadoras de deficiência.
- O referido PL deva contemplar que os sanitários em questão, devam ser identificados com o Símbolo Internacional de Acesso.
- O referido PL deva contemplar em sua redação o termo "Pessoa Portadora de Deficiência" e não termos tais como: "Deficientes Físicos ou Mentais" e "Deficientes". A terminologia será portanto, mais abrangente e também se adequa à propositura.
- O referido PL deva contemplar um prazo para a adaptação das edificações existentes.

Em resposta ao pedido de informação apresentada pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, esperamos ter contribuído para que a referida propositura alcance o seu objetivo maior, que é o de garantir a todos, o direito de uma cidadania melhor.

São Paulo, 23 de setembro de 1996.


JOSÉ ALMEIDA LOPES FILHO
Secretário Executivo da CPA

JALF/npv..



Folha n.º 87 do proc.
N.º 501 de 1996
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA

Folha de Informação nº - 13

do Processo nº 59-002.281-96*50 em 23/09/96 (a).....

AUTOS: Processo nº 59-002.281-96*50
INTERESSADO: CPA / CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 201/96.

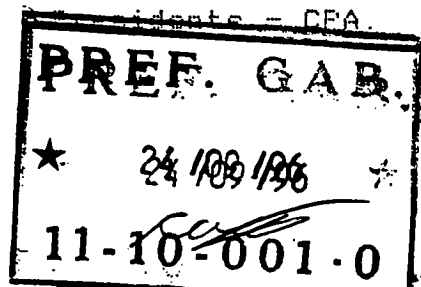
INFORMAÇÃO nº 006/SEHAB/CPA/96

SGM / ATL
Senhora Assessora
Dra. Darcy Rosa Cortese Julião

Devolvemos o presente a V. Sa., com
a manifestação desta Comissão, às fls. 11 e 12 que ratifico,
tendo em vista o solicitado às fls. 07 pela Senhora
Assessora de SGM/ATL.

São Paulo, 23 de setembro de 1996.

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL
Presidente - CPA



JALF/nrv...

COMARCA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROVE. Juntado nesta data para publicação sob

1992/05/11/961

WZ



Comissão
16 - PAR
16-2304/1996

Municipal de

Folha n.º	88	do proc.
N.º	201	de 1996
O	funcionário	

**PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 201/96**

Visa o presente Projeto de Lei n.º 201, de 29 de fevereiro de 1996, de autoria do Nobre Vereador Nelo Rodolfo, tornar obrigatória a instalação de sanitários públicos para deficientes físicos e mentais com acompanhantes nas dependências dos Shopping Centers, Centros Comerciais e estabelecimentos de diversões públicas no Município de São Paulo, e dar outras providências.

A inobservância desta lei implicará ao infrator uma multa de 3.000 UFIRs (cerca de R\$ 3.000,00) e o fechamento administrativo do estabelecimento comercial.

A Justificativa do Autor é que a instalação desses sanitários permitirá aos deficientes maior conforto e tranquilidade na satisfação de suas necessidades pessoais por ocasião de seus momentos de lazer e compras nos citados estabelecimentos. Também esclarece o Autor que os deficientes são discriminados por não terem sanitários apropriados, ficando expostos a constrangimentos e humilhações, bem como os seus acompanhantes.

A Lei n.º 11.345/93 dispõe sobre a adequação das edificações a pessoa portadora de deficiências. O seu Art. 1º diz que passa a integrar o Código de Obras e Edificações do Município, com o título próprio de "Normas de Adequação das Edificações à Pessoa Deficiente" a Norma NBR 9.050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.. Por esta norma o espaço previsto para os banheiros é suficiente para acolher o deficiente e seu acompanhante. Porém o projeto de lei em questão visa mais do que somente o espaço, mas, principalmente, a presença do acompanhante, independentemente de que seja ele masculino ou feminino.

Como se trata de projeto que cuida de matéria relativa ao Código de Obras e Edificações foram convocadas duas audiências públicas para a sociedade civil discutir sobre o assunto.

Nestas audiências houve várias manifestações, porém as mais relevantes foram aquelas que disseram não estar claro na propositura se os acompanhantes poderiam ser de qualquer sexo; se o sanitário pretendido teria entrada independente dos sanitários masculino e feminino; se deveria ser obrigatório apenas a shopping centers e centros comerciais acima de um determinado tamanho; e que dever-se-ia pedir informações à Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano para ela



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	89	do	2.º
N.º	201	de	1996
O YUNDO			

sugerir algumas diretrizes, já que é ela quem vai regulamentar o Projeto de Lei, se aprovado e sancionado.

Atendendo à determinação da Vereadora Relatora foi feito um pedido de informações ao Executivo para que a CPA desse subsídios ao Projeto de Lei. Em resposta ela elencou uma série de sugestões que foram acolhidas e se materializaram no substitutivo abaixo apresentado.

Desta forma essa Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável à propositura, por atender a uma reivindicação justa dos portadores de deficiências, e apresenta o seguinte substitutivo que incorpora tudo aquilo que foi sugerido nas Audiências Públicas e na manifestação do Executivo.

SUBSTITUTIVO N.º

METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 201/96

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,

201/96

Dispõe sobre a instalação de sanitários públicos para as pessoas portadoras de deficiência, com acompanhante, nas dependências dos Shopping Centers, Centros Comerciais e estabelecimentos de diversões públicas no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1.º - Torna obrigatória a instalação de sanitários públicos para as pessoas portadoras de deficiência, com acompanhante de qualquer sexo, nas dependências dos Shopping Centers, Centros Comerciais e estabelecimentos de diversões públicas no Município de São Paulo, que estiverem enquadrados no disposto nos itens I e II do Art. 2.º da Lei nº 11.345, de 14 de abril de 1993.

Parágrafo Único - Os sanitários e seus boxes devem satisfazer o exigido pela legislação em vigor para usuários de cadeira de rodas, respeitando os critérios e especificações da NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.



Câmara Municipal de

Folha n°	90	do proc.
N°	391	do 1986
O funcionário	Luis	

Art. 2º - A instalação deverá ser de fácil acesso, com ambiente e entrada independentes dos sanitários masculino e feminino, de modo a garantir à pessoa portadora de deficiência sua segurança bem como a de seu acompanhante.

Parágrafo Único - Os sanitários devem ser identificados com o Símbolo Internacional de Acesso.

Art. 3º - Os estabelecimentos que forem atingidos por esta lei terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação, para se adaptarem às condições exigidas por ela.

Art. 4º - A inobservância desta lei implicará ao infrator multa de 3.000 (três mil) UFIRs, dobrada na reincidência e fechamento administrativo do estabelecimento comercial na segunda reincidência.

Parágrafo Único - O prazo entre duas multas consecutivas não será menor que 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06.11.86,

Presidente

Maria Maria Quadros
Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL		
de 08	/ 11	/ 1996
página 56	coluna 01	
conferido: <i>Uy.</i>		

À Douta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em, 08 / 11 / 96.

[Signature]

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica.
Em 8 / 11 / 96 às 14 h

[Signature]
MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Ao nobre Vereador Italo Cardoso
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

8 / 11 / 96
[Signature]

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
o. 60 v. juntados nesta data	para informação rubricados sob
folhas de n. 91 / 19 / 11 / 96 o)	<i>Bete</i>



RELATORIO

Camara Municipal de São Paulo

Folha n.º 91 do proc. 201 de 1996
O. Funcionário

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 201/96

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, tornar obrigatória a instalação de sanitários públicos para deficientes físicos e mentais, com acompanhamento, nas dependências dos Shopping Centers, Centros Comerciais e estabelecimentos de diversas Públicas do Município.

O projeto em tela também estabelece multa de 3.000 UFIRs (Unidades Fiscais de Referência) aos infratores, aliada ao fechamento administrativo do estabelecimento comercial autuado.

Segundo a justificativa, objetiva-se propiciar aos deficientes maior conforto e tranquilidade no atendimento a suas necessidades pessoais de compras e lazer nos referidos estabelecimentos.

No âmbito da competência desta Comissão, concordamos com os argumentos exarados pelo Executivo às fls. 83 do processo: desconhece-se até o momento a normatização acerca da adaptação de sanitários para o uso de pessoas portadoras de deficiência mental; a Lei nº 11.328, de 25 de junho de 1992, (Código de Obras), já contempla a matéria em questão; a Lei nº 11.345, de 14 de abril de 1993, também exige que todas as edificações existentes que abriguem locais de reunião para mais de 100 pessoas, ou outros usos para mais de 600 pessoas, devem ser adaptadas, em termos de sanitários e acessos, para o uso de pessoas portadoras de deficiência.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 26/11/96.

PRESIDENTE - *(assinatura)*

RELATOR - Itak

Ortega

Cintra

Pa de u

Evado Silva

(assinaturas)

17 - RELCOM
17-5067/1996

A Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 28/11/96

Btll
MARIA ELIZABETH MACHADO
Secretária

Recebido na Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em 29/11/96 às 14h,

AO NÚCLEO DE APOIO
PARA RELATÓRIO
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

Sergio Rosa

02, 12, 96

[Assinatura]
PRESIDENTE

A DT. 94 - Senhora Chefe,

De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto

SP., 02, 01, 97

[Assinatura]
MARIA ANTONIETA FÉLIX DE PAIVA
Secretária

Segue ~~(m)~~ Juntado ~~(s)~~, nesta data,
documento ~~(s)~~ rubricado ~~(s)~~ sob
n.º 92 e folha de informação
sob n.º 92/01/97

[Assinatura]
VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico da Direção I



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

= 92 =

do processo nº 01.0201

de 19. 96 02.01.97

(a)

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 92 fls.

Arquivo em 02/01/97

O Func.º

VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)